

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 330/2025
DATA: 06/05/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 049/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ENDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 06 dias do mês de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRASIL 2000, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2025.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprio.
Preço global: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Prazo de vigência: 60 (Sessenta) dias
Alto Paraíso - PR., 05 de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 328/2025
DATA: 06/05/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 021/2025, a saber:
Gestores:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA – CPF: 066.588.799-07;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06
SANTO MARTINS DE MELO – CPF: 280.337.019-00;
KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS – CPF: 929.353.549-15;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
ANDERSON RICARDO GUIMARÃES – CPF: 023.748.959-71;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ENDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR., aos 06 dias do mês de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3560/2025
DATA: 06/05/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 044/2025, Dispensa de Licitação, nº 006/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 21.274.957/0001-04, o resultado do processo licitatório nº 044/2025, Dispensa de Licitação, nº 006/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 044/2025, Dispensa de Licitação, nº 006/2025, em favor da empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 21.274.957/0001-04, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE MOTO SHOW, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3561/2025
DATA: 06/05/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 053/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 022/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A C DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMERCIO DE ELETRONICOS, CNPJ: 42.590.142/0001-04, o resultado do processo licitatório nº 053/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 022/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 053/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 022/2025, em favor da empresa: empresa A C DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMERCIO DE ELETRONICOS, CNPJ: 42.590.142/0001-04, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTA MONICA, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 06 dias do mês de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CHAPEADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.806.966/0001-09
PROCESSO N.º: 049/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, FIDUMA & JECA, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, NO DIA 09 DE MAIO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 051/2025, de 2025 de 17 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025
OBJETO: Contratação de atendimento especializado, para crianças locais, a ser realizado por prestador de serviços exclusivo a ASSUMU (Associação de Assistência aos Surdos) de UMUARAMA/Pr para atender as crianças do Município de Cafetal do Sul com Deficiência Auditiva através de Colaboração baseando-se na Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações posteriores, para Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 65-66/2023.
EMPRESA: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama-ASSUMU
CNPJ Nº 77.218.048/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 26.811,19 (vinte e seis mil)
JUSTIFICATIVA: O programa de acessibilidade defendido pelas instituições governamentais como também pelas instituições não-governamentais colocam em evidência a importância de se fazer com que a sociedade, num processo de socialização e sensibilização, possa construir valores que permitam às pessoas com necessidades especiais levar um estilo de vida absolutamente contemplado com todas as atividades que um ser humano deseja desempenhar. Ressaltamos que a inclusão é um tema recorrente em nossa sociedade, com o crescimento populacional dessa forma salientamos e justificamos a presente contratação de serviços para alunos com deficiência auditiva no Município de Cafetal do Sul.
Cafetal do Sul-PR.6 de maio de 2025.
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 329/2025.
SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica designado o Servidor CLAUDEMIR COSTA, ocupante do cargo de Provimto em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, para responder e assinar sem ônus ao município, na ausência do CONTADOR, a partir de 01/05/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
DISPENSA Nº 13/2025
DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2025.
HORÁRIO: 08h00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, com fornecimento, em regime de comodato, de 70 (setenta) dispositivos de rastreamento, sendo 60 (sessenta) para instalação prevista e 10 (dez) destinados a futuras demandas, incluindo a implantação de sistema de monitoramento em tempo real via GPS, identificação de motoristas, acesso remoto à plataforma de gestão, suporte técnico permanente, capacitação de usuário e garantia de pleno funcionamento, visando atender às necessidades de controle, segurança e eficiência na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviço.
VALOR ESTIMADO: R\$ 29.148,00 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para a locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, com fornecimento, em regime de comodato, de 70 (setenta) dispositivos de rastreamento, sendo 60 (sessenta) para instalação prevista e 10 (dez) destinados a futuras demandas, incluindo a implantação de sistema de monitoramento em tempo real via GPS, identificação de motoristas, acesso remoto à plataforma de gestão, suporte técnico permanente, capacitação de usuário e garantia de pleno funcionamento, visando atender às necessidades de controle, segurança e eficiência na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 13 de maio de 2025 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO fica sendo como Mensal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (<http://www.altopiquiri.pr.gov.br/>) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMÉRIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMÉRIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 06 de maio de 2025.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2025, de 06 de Maio de 2025.
SÚMULA: Revoga a Portaria nº 244/2022, que colocou a servidora pública à disposição dos Correios e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a servidora ROSA MARIA CARLOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 17833, esteve afastada de suas funções por motivo de benefício previdenciário concedido pelo INSS, no período de 18 de julho de 2023 a 13 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO que, com o término do referido afastamento, a servidora retornou às suas atividades normais junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri em 14 de fevereiro de 2025, não mais exercendo suas funções junto aos Correios.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Revogar, a partir de 14 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 244/2022, de 27 de julho de 2022, que colocou à disposição dos Correios do Distrito de Salinho do Oeste a servidora pública ROSA MARIA CARLOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 17833.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de fevereiro de 2025.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2025, de 06 de Maio de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS MOTORISTA D 15890
2020/2021 12/05/2025 A 10/06/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023 ID. nº: 2674, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº: 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5.051, Centro, CEP: 87.502-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 04.166.662/0001-97, Inscrição Estadual sob nº: 906.13659-71, Telefone (44) 3621-2840, (44) 99144-7015, e-mail coordenacaogeral@ciunem.org.br, representada neste ato pelo Senhor Camilo Evandro Garcia, brasileiro, Casado, Presidente, portador da C.I.R.G. sob nº 6.458.483-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº: 017.739.739-08, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 1568, Zona III, CEP: 87.502-150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 12/05/2025 até a data de 12/05/2026, sendo esse embasado na modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº 27/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023, homologado em 12/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço. Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, aos nove dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco(09/05/2024).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Fundação Cândido Garcia
Oberdam José de Oliveira Camilo Evandro Garcia
Contratante
Presidente
Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR: torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 28/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 28/05/2025.
Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.397
De 06 de maio de 2025
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprova e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
04.005.05.695.0026.2197. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.11.00.00. 1000- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
3.3.90.13.00.00. 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00. 1000 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.000,00
3.3.90.93.00.00. 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 500,00
4.4.90.52.00.00. 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00
Total Suplementação: R\$ 34.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.122.0002.2015. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.004.04.122.0002.2016. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00. 1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 14.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.129.0002.2016. MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00. 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
Total Redução: R\$ 34.500,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de Viação, Obras e Serviços no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Cancelamento das Dotações descritas no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 2.377 de 2024.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



www.cafetaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 23/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, caput, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de atendimento especializado, para crianças locais, a ser realizado por prestador de serviços exclusivo a ASSUMU (Associação de Assistência aos Surdos) de UMUARAMA/Pr para atender as crianças do Município de Cafetal do Sul com Deficiência Auditiva através de Termo de Colaboração baseando-se na Lei federal nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações posteriores, base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 65-66/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.811,19 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e dezenove centavos), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRICOÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	
07001.12.367.1400.1.007.	335043	103	249	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	

Valor total da Licitação R\$ 26.811,19

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Cafetal do Sul- PR, 06 de maio de 2025

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal



www.cafetaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ref. Ofício nº 32/2025, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 051/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa Associação de Assistência aos Surdos e mudos de Umuarama-Assumui, CNPJ nº 77.218.048/0001-03, base legal artigo 74, caput da Lei nº14.133/21, bem como no Decreto nº 65-66/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global **R\$ 26.811,19** (vinte e seis mil oitocentos e onze e dezenove centavos), por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 23/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025.

Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 06/2025, processo nº 23/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul - PR, 6 de maio de 2025.

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 322/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 a 21/06/2025, à Servidora BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita na CUIR sob nº 6.573.410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, ocupante do Cargo de Provimto Temporário de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sra. EVELYN PETINELI , Assessora Jurídica Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação para os dias 07 e 08 de Maio de 2025, onde o mesma estará participando de uma Agenda Paraná Cidade na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sra. EVELYN PETINELI , Assessora Jurídica Prefeito Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagem e alimentação para os dias 07 e 08 de Maio de 2025, onde o mesma estará participando de uma Agenda Paraná Cidade na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia 04 de Maio de 2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 05 de Maio de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Agente Comunitário de Saúde

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-C
4-A	19-C
5-A	20-E
6-D	21-A
7-B	22-E
8-D	23-D
9-C	24-B
10-E	25-B
11-D	26-B
12-B	27-D
13-D	28-E
14-E	29-E
15-E	30-D

Agente de Endemias

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-C
4-A	19-C
5-A	20-E
6-D	21-A
7-B	22-E
8-D	23-D
9-C	24-B
10-E	25-B
11-D	26-B
12-B	27-D
13-D	28-E
14-E	29-E
15-E	30-E

Assistente Social

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-C
4-A	19-C
5-A	20-E
6-D	21-A
7-B	22-E
8-D	23-A
9-C	24-B
10-E	25-D
11-D	26-B
12-B	27-A
13-D	28-E
14-E	29-E
15-E	30-E

Orçamento Dentista

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-C
4-A	19-C
5-A	20-E
6-D	21-A
7-B	22-E
8-D	23-E
9-C	24-A
10-E	25-E
11-D	26-A
12-B	27-E
13-D	28-E
14-E	29-B
15-E	30-A

Enfermeiro

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-C
4-A	19-C
5-A	20-E
6-D	21-A
7-B	22-E
8-D	23-E
9-C	24-D
10-E	25-A
11-D	26-B
12-B	27-C
13-D	28-D
14-E	29-C
15-E	30-E

Motorista "C"

1-B	16-B
2-C	17-E
3-C	18-C
4-A	19-B
5-D	20-D
6-B	21-E
7-E	22-E
8-B	23-D
9-A	24-B
10-C	25-C
11-A	26-B
12-D	27-D
13-C	28-B
14-B	29-E
15-D	30-A

Motorista "D"

1-A	16-B
2-C	17-E
3-C	18-C
4-A	19-B
5-D	20-D
6-B	21-E
7-E	22-E
8-B	23-D
9-A	24-B
10-C	25-C
11-A	26-B
12-D	27-D
13-C	28-B
14-B	29-E
15-D	30-A

Professor

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-A
4-A	19-D
5-A	20-A
6-D	21-B
7-B	22-E
8-D	23-D
9-C	24-B
10-E	25-C
11-A	26-C
12-D	27-D
13-C	28-B
14-B	29-E
15-E	30-D

Técnico de Enfermagem

1-B	16-C
2-A	17-E
3-A	18-A
4-A	19-D
5-A	20-A
6-D	21-B
7-B	22-E
8-D	23-D
9-C	24-B
10-E	25-C
11-A	26-C
12-D	27-D
13-C	28-B
14-B	29-E
15-E	30-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 640 de 06 de Maio de 2025

Autoriza o Município de Alto Paraíso – Estado do Paraná – a parcelar débitos junto à Receita Federal do Brasil, relativos a contribuições previdenciárias (INSS), e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, nos termos dos arts. 115 e 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, os débitos do Município junto à Receita Federal do Brasil, no montante de R\$ 134.286,55 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), valor consolidado em abril de 2025.

§ 1º O valor do débito refere-se aos autos administrativos nº 10950.918.374/2024-83 e nº 10950.918.375/2024-28, relativos a contribuições previdenciárias (quota patronal) no período de apuração de maio a junho de 2024.

§ 2º O valor mencionado no caput será acrescido de atualização monetária pela taxa SELIC, bem como de multas e juros de mora, e será amortizado mediante pagamento de entrada no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa reais), mais 59 (cinquenta e nove) prestações mensais sucessivas, mediante recolhimento de Guia da Previdência Social (GPS) ou mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos Anuais, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, durante todo o prazo do parcelamento, dotações suficientes para a amortização do principal e acessórios decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a inscrever o valor do débito referente ao art. 1º desta Lei na dívida fundada do Município, incluindo os acréscimos de atualização monetária e encargos.

Art. 4º Para a amortização das parcelas, vencíveis no exercício corrente, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da formalização do parcelamento junto à Receita Federal do Brasil.

ALTO PARAÍSO, PR, aos 06 de maio de 2025.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax: (041) 3676-4300
CEP: 87.820-000 — CNPJ/ME – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.546/2025

Sumula: Cria o Fundo Municipal de Educação FME do Município de Cidade Gaúcha/PR, e dá outras providências.

Preâmbulo: A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria supracitada, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários;

c) Construção, reconstrução, reforma, manutenção, aquisição e locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários;

d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) Provento de alimentação escolar;

f) Aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores, se houver.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I
Da Vinculação do Fundo

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, tendo natureza executiva e se constituirá em uma Unidade Orçamentária Executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

Seção II
Da Gestão do Fundo

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, órgão da administração pública municipal, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Seção III
Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, referente à execução de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira.

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação.

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a: empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas.

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.

V - Firmar convênios, com a autorização do Prefeito Municipal, contratos e parcerias referentes recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação.

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VIII - Gerir os recursos repassados por órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo único. A administração financeira do Fundo Municipal de Educação será com gestores o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças do Município de Cidade Gaúcha, PR.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários com outras entidades;

VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VII - Saldos de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários e fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 7º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade, ou outro órgão que a venha substituir, aplicando-se a legislação e normas atinentes ao tema.

§ 1º A contabilidade, quando solicitada, emitirá demonstrativos relatórios de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa, e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo ou outros que se fizerem necessários.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Fundo Municipal de Educação terá vigência limitada e ficam autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 06 de Maio de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Considerando o contido na Constituição da República Federativa do Brasil – especialmente nos artigos 18 e 29 que, conferem autonomia aos municípios, bem como, o contido na Lei Orgânica pontualmente no artigo 73 que, confere poderes ao chefe do executivo, inclusive para delegar-los;

Considerando que está em vigência ato administrativo – DECRETO 003/2025 – declarando situação de emergência no Município de Cidade Gaúcha-Paraná, em razão da epidemia de dengue por lapso temporal, objetivando fortalecer e ampliar ações preventivas - de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, com objetivo de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Cidade Gaúcha;

Considerando contido na Lei Municipal n. 1.613/2005 – Código de Posturas - pontualmente no seu artigo 108 que, determina que todo o proprietário de imóvel – cultivado ou não – dentro dos limites do município é obrigado a extingui-los, focos ou viveiros de moscas e mosquitos e demais insetos nocivos a saúde pública existentes dentro da propriedade.

Considerando também o contido na Lei Estadual Nº 13.331 que, dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, bem como, as demais legislações correlatas.

NOTIFICA todos os proprietários de imóveis do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná – em especial oscessionários de imóveis públicos (cessão uso, comodato e outros), para que, manobrem os mesmos limpos – fazendo inclusive poda na vegetação, extinguindo focos ou viveiros de moscas, mosquitos e demais insetos nocivos à saúde pública, sob pena da adoção de medidas administrativas – sem prejuízo de outras para tal, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Cidade Gaúcha, 05 de maio 2.025.

MANOEL MESSIAS MARQUES
Secretário Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 781/2025, de 06 de Maio de 2025.

Cria o Fundo Municipal de Sanamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Sanamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Sanamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apuradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir com remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Alto Piquiri;

V - de repasses mensais da Companhia de Sanamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Alto Piquiri, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Renda Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Sanamento Básico e Ambiental – CMSBA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas será processada por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos Incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Sanamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à bacia de aplicação e custas de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, drenagem urbana e resíduos sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Sanamento Básico ou o Plano Regional de Sanamento Básico e Ambiental.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Anexo Interiores;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Alto Piquiri;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Alto Piquiri, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento do mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

VI - fonte ou garantia de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.

Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Município e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostas pelo Executivo e referendadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12. Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - prestar conta, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo;

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - autorizar, juntamente com o Secretário de Agricultura, Indústria e comércio, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executivo à aprovação do CMSBA.

Art. 13. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apontar e apurar os custos das ações e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ(MF)78.200.110/0001-94
Fone:(44)3663-1576-mail:prefeitura@douradina.pr.gov.br

Ofício nº145/2025-GABINETE
Douradina/PR, 05 de Maio de 2025.

Solicitação e liberação

Ex. Sr. Excmo.Senhor
Rodrigo Martins
Presidente da Câmara de Vereadores
DOURADINA PR.
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a liberação do Vereador DEIVANIR DIAS DE OLIVEIRA, para acompanhar o Prefeito Municipal até a capital Brasília nos dias 06, 07 e 08 de do corrente ano (2025) a serviço do Município e sem ônus da parte do edil ou orçamento desta Casa de Leis.

Justifica-se tal pedido pelo interesse público do aludido deslocamento, o qual se exige a devida publicação legal junto ao portal transparência desta, com foco em apresentar pontos importantes do nosso Município junto aos Deputados Federais Felipe Franchiniet, Luiz Nishimori e Tião Medeiros.

Assim, ciente da sua valiosa atenção e deliberação, aproveitamos o ensejo para estarmos nossos votos de grande estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OBEDIAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
P.A. 1Doc Nº 819/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solidada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de ambiente (Ginásio de Esportes Tancredo Neves)**, para Evento Comemorativo alusivo ao Dia das Mães, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Com a empresa: **JOANA MARCIA DAMASCENO PINTO 65565003/0001**, inscrito no CNPJ sob nº. **14.448.227/0001-09**, com sede a Rua Barão do Maut, 100 – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação e Esportes	13	14	2	3	Comunicações e Esportes	330030230000	Festividades e Homenagens
----	---	----	----	---	---	-------------------------	--------------	---------------------------

REQUISIÇÃO 03/2025 – RESERVA 06/2025

Altônia, 06 de maio de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 782/2025, de 06 de Maio de 2025.

Institui o Conselho Municipal de Sanamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Alto Piquiri, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Sanamento Básico e Ambiental - CMSBA:

I - levantar o patrimônio ambiental natural, ético e cultural do Município;

II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvem atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III - elaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando ações urgentes e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI - colaborar em

MUNICIPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR									
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREALPLAST Modelo: CREALPLAST Descrição: BR001281 ESPELHO USO MEDIO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO COLLUM, TAMANHO GRANDE, TRATAMENTO: TAPPA TIO ROSA, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO ÚNICO, QUANTIDADE: 200 Valor Unit: 1,53 Valor Total: 306,00									
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
1 SUPRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS	342	37.165.4250001-01	1,81	1,81	0,00	Sim			
2 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	503	41.505.1860001-49	1,81	1,84	0,60	Sim			
3 MEDICHO COMERCIO DE MATERIAIS	276	34.264.2750001-49	1,81	1,86	1,50	Sim			
4 MEDVERSIUS COMERCIO DE PRODUTOS	622	37.384.2750001-74	1,80	1,80	16,50	Sim			
5 PREMIER HOSPITALAR LTDA	497	37.165.4250001-40	1,81	1,81	0,00	Sim			
6 GEMED PRODUTOS HOSPITALARES	467	41.505.1860001-49	1,81	1,81	0,00	Sim			
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	482	51.740.7940001-60	5,46	5,46	201,60	Sim			
DESLASIFICADOS									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
INABILITADOS									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
LOTE 100 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:12:26									
Lote 100									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1 Unidade: UN Marca: ADVANTAGE Modelo: ADVANTAGE Descrição: BR001281 ESTEIOSCOPIO, TIPO: BAUCULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AGO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AGO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO, QUANTIDADE: 100 Valor Unit: 12,34 Valor Total: 1.234,00									
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
1 MEDVERSIUS COMERCIO DE PRODUTOS	582	41.505.1860001-49	12,34	12,34	0,00	Sim			
2 SUPRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS	422	47.181.9760001-71	13,27	12,31	0,68	Sim			
DESLASIFICADOS									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
INABILITADOS									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
LOTE 101 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:12:26									
Lote 101									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1 Unidade: UN Marca: ADVANTAGE Modelo: ADVANTAGE Descrição: BR001281 ESTEIOSCOPIO, TIPO: BAUCULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AGO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AGO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO, QUANTIDADE: 100 Valor Unit: 12,34 Valor Total: 1.234,00									
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
1 SUPRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS	638	47.181.9760001-71	15,00	12,34	0,00	Sim			
DESLASIFICADOS									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
INABILITADOS									
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME				
Gerado em: 06/05/2025 08:16:16									
41 de 93									

CLASSIFICAÇÃO													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
1 SUPRIMENT COMÉRCIO DE PRODUTOS	638	47.181.9760001-71	15,00	12,34	0,00					Sim			
Gerado em: 06/05/2025 08:16:16										41 de 93			
MUNICIPIO DE ALTÔNIA-PR													
Lote 102													
VALORES UNITÁRIOS FINAIS													
Item: 1 Unidade: UN Marca: CREALPLAST Modelo: CREALPLAST Descrição: BR001281 ESPELHO EXTERIOR ESQUELO MEDIO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO COLLUM, TAMANHO GRANDE, TRATAMENTO: TAPPA TIO ROSA, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO ÚNICO, QUANTIDADE: 200 Valor Unit: 1,53 Valor Total: 306,00													
CLASSIFICAÇÃO													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
1 ÁGUA DISTRIBUIDORA DE	874	27.769.4460001-01	0,70	0,47	0,00					Sim			
2 PREMIER HOSPITALAR LTDA	359	37.165.4250001-40	0,70	0,49	4,28					Sim			
3 G.C ASSOMED PRODUTOS HOSPITALARES	159	41.505.1860001-49	0,70	0,68	30,41	Sim							
4 YNEMED PRODUTOS DE PRODUTOS	661	51.740.7940001-74	0,69	0,65	1,96	Sim							
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	482	51.740.7940001-60	0,69	0,70	0,00	Sim							
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	638	51.740.7940001-60	1,80	1,80	170,00	Sim							
DESLASIFICADOS													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
INABILITADOS													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
Lote 101 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:12:26													
Lote 101													
VALORES UNITÁRIOS FINAIS													
Item: 1 Unidade: UN Marca: DE CAREE Modelo: M0000 Descrição: BR001281 BOMBA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTERIL, APLICACAO:ALTO IMUNODIFUSOR P/ CIRURGIA DE RESPIRADOR MEC. CAPACIDADE RESPIRATORIA:ESPAÇO MORTO:CAPACIDADE P/ TAMANHO ADULTO. INSTRUÇÕES DE USO:INSTRUÇÕES DE USO, INSTRUÇÕES DE USO, TIPO:DESLASIFICADOS. Valor Unit: 8.600,00													
CLASSIFICAÇÃO													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
1 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	251	48.174.7000001-37	8,00	8,00	0,00	Sim							
2 MEDVERSIUS COMERCIO DE PRODUTOS	424	37.384.2750001-74	8,00	8,00	10,93	Sim							
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	111	51.740.7940001-60	8,00	7,26	21,30	Sim							
4 A MEDICA PRODUTOS MEDICO	524	13.030.0000000-00	8,00	7,27	0,14	Sim							
DESLASIFICADOS													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
INABILITADOS													
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME								
Gerado em: 06/05/2025 08:16:16										42 de 93			

MUNICIPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR									
LOTE 105 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:12:26									
Lote 105									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1 Unidade: UN Marca: STRALON Modelo: 300									

MUNICIPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
1 PREMISSO HOSPITALAR LTDA	350	37.165.4250001-00	2,56	2,30	0,00	Sim	
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	964	51.740.7940001-60	2,56	2,56	11,30	Sim	
DESLASIFICADOS							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
INABILITADOS							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
LOTE 108 - HOMOLOGADO - 06/05/2023 08:12:27							
Lote 108							
VALORES UNITÁRIOS FISCAIS							
Item 1	Unidade UN	Marca SHALON	Modelo				
Descrição: BR004281 FIO DE SUTURA MATERIAL ALCOZADO, TIPO FIO 00, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS							
Bastão 400							
Valor Unit: 1,95							
Valor Total: 780,00							
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
1 PREMISSO HOSPITALAR LTDA	342	37.165.4250001-01	2,31	1,95	0,00	Sim	
2 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES	203	01.328.5350001-01	4,11	1,96	0,51	Sim	
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	371	51.740.7940001-60	4,77	4,77	14,37	Sim	
DESLASIFICADOS							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
INABILITADOS							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
LOTE 109 - HOMOLOGADO - 06/05/2023 08:12:27							
Lote 109							
VALORES UNITÁRIOS FISCAIS							
Item 1	Unidade UN	Marca TECNIFIO	Modelo				
Descrição: BR003048 FIO DE SUTURA MATERIAL CATUTIL, CIRCUNDADO COM AGULHA, TIPO FIO 02,							
CURVADO PRODUTOS HOSPITALARES							
Estimulação Elétrica, Minimo 75 CM, 151.740.7940001-22 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 8,36 CM,							
ESTERILIDADE ESTERIL, QUANTIDADE: 400							
Valor Unit: 3,97							
Valor Total: 1.588,00							
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
1 PREMISSO HOSPITALAR LTDA	353	37.165.4250001-00	4,14	3,67	0,00	Sim	
2 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	634	41.505.1860001-49	4,14	1,60	0,00	Sim	
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	255	51.740.7940001-60	8,64	8,64	134,15	Sim	
DESLASIFICADOS							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
INABILITADOS							
Razão Social	Num Documento	Obras Inicial	Obras Final	Dt(%)	ME		
LOTE 110 - HOMOLOGADO - 06/05/2023 08:12:27							
Lote 110							
Gerado em: 06/05/2023 08:16:16							
44 de 95							

Publicações Legais

MUNICIPIO DE ALTÔNIA - ALTONIA-PR

10 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS	884	47.181.9760001-71	1,32	1,32	0,00	Sim
11 MEDICA PRODUTOS MEDICO	483	16.876.6300001-48	1,32	1,32	0,00	Sim
12 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	809	55.863.3190001-32	1,32	1,32	0,00	Sim
13 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	653	51.740.7940001-30	3,30	3,30	16,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 3.550	Valor Unit: 1,09	Valor Total: 3.855,50	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE	406	27.789.4460001-01	1,37	1,69	Sim
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	330	37.165.4250001-00	1,37	1,13	Sim
3 ELO DISTRIBUIDORA DE	417	11.258.8360001-00	1,37	1,18	4,42
4 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	403	41.550.1660001-08	1,37	1,24	0,58
5 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	341	32.768.1610001-28	1,37	1,25	0,81
6 LECITE SAUDE COMERCIO DE	977	34.223.5300001-08	1,37	1,28	2,40
7 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES	780	51.338.5350001-08	1,37	1,31	2,34
8 MEDIVISUS COMERCIO DE MATERIAIS	851	37.165.4250001-00	1,38	1,82	0,00
9 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS	734	47.181.9760001-71	1,37	1,37	0,74
10 CAVALLO COM DE PROD. MED. E HOSP	393	32.768.1610001-28	1,37	1,37	0,00
11 MEDIAL PRODUTOS PARA SAUDE	225	48.222.4150001-07	1,37	1,37	0,00
12 MEDICA PRODUTOS MEDICO	513	16.876.6300001-48	1,37	1,37	0,00
13 WISDOM FARMIA DISTRIBUIDORA DE	360	48.174.0710001-37	1,37	1,37	0,00
14 CURIKITA TAMARITAY COMERCIO	277	29.428.3100001-54	1,37	1,37	0,00
15 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	809	55.863.3190001-32	1,37	1,37	0,00
16 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	243	51.740.7940001-30	3,30	3,30	16,08

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 4.050	Valor Unit: 1,09	Valor Total: 4.414,50	

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 4.050	Valor Unit: 1,09	Valor Total: 4.414,50	

Razão Social		Num Documento		Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE		653	27.789.4460001-01	1,28	1,09	Sim	
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA		330	37.165.4250001-00	1,28	1,13	Sim	
3 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES		403	41.550.1660001-08	1,28	1,23	0,62	Sim
4 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		341	32.768.1610001-28	1,28	1,24	0,81	Sim
5 LECITE SAUDE COMERCIO DE		977	34.223.5300001-08	1,28	1,27	2,42	Sim
6 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS		330	47.181.9760001-71	1,28	1,28	0,79	Sim
7 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA		809	55.863.3190001-32	1,28	1,28	0,00	Sim
8 MEDIAL PRODUTOS PARA SAUDE		221	48.222.4150001-07	1,28	1,28	0,00	Sim
9 MEDICA PRODUTOS MEDICO		511	16.876.6300001-48	1,28	1,28	0,00	Sim
10 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES		780	51.338.5350001-08	1,28	1,28	0,00	Sim
11 NEMED PRODUTOS MEDICOS E		701	51.740.7940001-40	3,30	3,30	15,71	Sim

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		Num Documento		Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE		653	27.789.4460001-01	1,28	1,09	Sim	
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA		330	37.165.4250001-00	1,28	1,13	Sim	
3 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES		403	41.550.1660001-08	1,28	1,23	0,62	Sim
4 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		341	32.768.1610001-28	1,28	1,24	0,81	Sim
5 LECITE SAUDE COMERCIO DE		977	34.223.5300001-08	1,28	1,27	2,42	Sim
6 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS		330	47.181.9760001-71	1,28	1,28	0,79	Sim
7 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA		809	55.863.3190001-32	1,28	1,28	0,00	Sim
8 MEDIAL PRODUTOS PARA SAUDE		221	48.222.4150001-07	1,28	1,28	0,00	Sim
9 MEDICA PRODUTOS MEDICO		511	16.876.6300001-48	1,28	1,28	0,00	Sim
10 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES		780	51.338.5350001-08	1,28	1,28	0,00	Sim
11 NEMED PRODUTOS MEDICOS E		701	51.740.7940001-40	3,30	3,30	15,71	Sim

INABILITADOS							
Razão Social		Num Documento		Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE		653	27.789.4460001-01	1,28	1,09	Sim	
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA		330	37.165.4250001-00	1,28	1,13	Sim	
3 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES		403	41.550.1660001-08	1,28	1,23	0,62	Sim
4 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		341	32.768.1610001-28	1,28	1,24	0,81	Sim
5 LECITE SAUDE COMERCIO DE		977	34.223.5300001-08	1,28	1,27	2,42	Sim
6 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS		330	47.181.9760001-71	1,28	1,28	0,79	Sim
7 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA		809	55.863.3190001-32	1,28	1,28	0,00	Sim
8 MEDIAL PRODUTOS PARA SAUDE		221	48.222.4150001-07	1,28	1,28	0,00	Sim
9 MEDICA PRODUTOS MEDICO		511	16.876.6300001-48	1,28	1,28	0,00	Sim
10 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES		780	51.338.5350001-08	1,28	1,28	0,00	Sim
11 NEMED PRODUTOS MEDICOS E		701	51.740.7940001-40	3,30	3,30	15,71	Sim

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 3.050	Valor Unit: 1,11	Valor Total: 3.385,50	

2	PREMISE HOSPITALAR LTDA	877	37.165.4250001-00	1,23	1,12	0,30	Sim
3	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	667	32.768.1610001-28	1,23	1,23	0,82	Sim
4	LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	807	55.863.3190001-32	1,23	1,23	0,00	Sim
5	NEMED PRODUTOS MEDICOS E	653	51.740.7940001-30	3,30	3,30	16,29	Sim
DESCALIFICADOS							
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME		
		INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME		

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 05/05/2025 08:16:10
Lote 154

VAI QUEBÊ UNITÁRIOS ENAIS

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.050	Valor Unit: 1,12	Valor Total: 2.296,00	

Quantidade: 2.050	Valor Unit: 1.112	Valor Total: 2.286,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME	
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE	726	27.789.4460001-01	1,23	1,12	1,11	Sim
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	331	37.165.4250001-00	1,23	1,18	0,36	Sim
3 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	341	32.768.1610001-28	1,23	1,23	0,82	Sim
4 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	807	55.863.3190001-32	1,23	1,21	0,50	Sim
5 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	653	51.740.7940001-30	3,30	3,30	16,29	Sim
6 MIDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE	301	49.222.1510001-07	1,22	1,35	0,30	Sim
7 SUPRIMENTOS HOSPITALARES	282	41.981.3780001-29	1,43	1,43	0,00	Sim
8 MEDICA PRODUTOS MEDICOS	282	41.981.3780001-29	1,43	1,43	0,00	Sim
9 SUPRIMENTOS HOSPITALARES	282	41.981.3780001-29	1,43	1,43	0,00	Sim
10 MEDICA PRODUTOS MEDICOS	282	41.981.3780001-29	1,43	1,43	0,00	Sim

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 156 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.050	Valor Unit: 1,12	Valor Total: 2.296,00	

Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 19,12	CLASSIFICAÇÃO				Valor Total: 24.850,56
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcenta Final	Df(%)	ME	
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE	720	27.789.4460001-01	19,65	19,12	Sim	
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	280	37.165.4250001-00	19,65	19,11	Sim	
3 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	807	55.863.3190001-32	19,65	19,12	Sim	
4 GEMER DISTRIBUIDORA DE	582	43.330.090001-01	25,20	0,30	Sim	
5 JF MEDICAMENTOS LTDA	888	51.892.8770001-46	30,00	24,99	Sim	
6 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	730	51.740.7940001-30	54,00	16,29	Sim	
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcenta Final	Df(%)	ME	

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.050	Valor Unit: 1,12	Valor Total: 2.296,00	

Item: 1		Unidade: LUXO		MARCAS MEXX		Modelo:	
DESCRIPCÃO: BROSQUETES LAVA PARA PROCEDIMENTO NAÓ CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS LUBRIFICADO POR O BIODERMOSE, FORMADO ANTES DA PRESENTAÇÃO, TIPO: ANDESTRITA, TIPO: LUBRIFICANTE, MODELO: DESCARTAVEL, DESCARTAVEL							
Quantidade: 1.600		Valor Unit: 18,82				Valor Total: 30.112,00	
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	NUM DOCUMENTO	Orcamento Inicial	Orcamento Final	OM(%)	ME		
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE	283	27.789.446-00001-01	29,03	18,82		Sim	
2 AGUA DISTRIBUIDORA DE	698	11.28.6395001-30	29,03	18,84	6,11		Sim
3 MASILAM BRASIL LTDA	120	55.863.319-00001-00	29,03	19,35	2,44		Sim
4 PREMISE HOSPITALAR LTDA	572	37.165.425-00001-26	29,03	19,88	2,74		Sim
5 ITVA FARMACIA E COMERCIO LTDA	922	55.874.216-00001-24	29,03	21,28	7,04		Sim

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.050	Valor Unit: 1,12	Valor Total: 2.296,00	

22 MEDAS - PRODUTOS PARA SAUDE	769	49.222.415/0001-07	29,03	29,03	0,49	Sim
23 GEOMET DISTRIBUIDORA DE	053	43.144.036/0001-51	29,03	29,03	0,10	Sim
24 WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE	642	48.174.071/0001-37	29,03	29,03	0,00	Sim
25 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	402	55.863.319/0001-32	29,03	29,03	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.100	Valor Unit: 1,08	Valor Total: 2.278,00	

ALTONIA-PR					
Item: 1	Unidade: 100	Marca: MEDIX	Modelo:		
Descrição: BROMET 12 LUNA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME TAMPÃO DE ALGODÃO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO ABESTREIA, TIPO USO-DESCARTÁVEL, MODELO FORMADOR ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRACÇÃO					
Quantidade: 2.100	Valor Unit: 16,98			Valor Total:	35.658,00
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE	181	27.789.4460001-01	1,23	1,12	Sim
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	799	37.165.4250001-00	1,23	1,12	0,30
3 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	341	32.768.1610001-28	1,23	1,23	0,82
4 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	807	55.863.3190001-32	1,23	1,23	0,00
5 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	653	51.740.7940001-30	3,30	3,30	16,29

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 160 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.100	Valor Unit: 1,08	Valor Total: 2.278,00	

21 MEDLAS - PRODUTOS PARA SAÚDE	653	49.222.4150001-07	25,87	25,87	0,00	Sim
22 NIEMED PRODUTOS MEDICOS E	307	51.740.7940001-30	54,00	54,00	100,74	Sim
DOCS ASSINADOS						
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME	
LOTE 158 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10						
Lote 158						
VALORES UNITÁRIOS MATERIAIS						
Item: 1	Unidade: 100	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX			
Descrição: BRQ375837 LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FIBRA PLÁSTICA, TAMANHO TAMANHO ÚNICO						

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:10

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO 0, ESTERILIZADO ESTERIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPROMETIMENTO MINIMO DE 20CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PO BIODISPONIVEL, ATOMICA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO AMBISERAPANTE, E			
Quantidade: 2.100	Valor Unit: 1,08	Valor Total: 2.278,00	

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME	
1 AGUA DISTRIBUIDORA DE	723	27.789.4460001-01	1,23	1,12	Sim	
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	330	37.165.4250001-00	1,23	1,12	0,30	Sim
3 PROMLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	341	32.768.1610001-28	1,23	1,23	0,82	Sim
4 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	807	55.863.3190001-32	1,23	1,23	0,00	Sim
5 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	653	51.740.7940001-30	3,30	3,30	16,29	Sim

2 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES	387	51.338.5350001-09	10,56	10,59	1,10	Sim
3 MEDIVISUS COMERCIO DE PRODUTOS	839	37.165.4250001-74	10,56	10,51	4,18	Sim
4 MEDIVISUS COMERCIO DE MATERIAIS	428	34.984.5570001-08	10,56	10,56	0,48	Sim
5 MEDIAL PRODUTOS PARA SAUDE	581	48.222.4150001-07	10,56	10,56	0,00	Sim
6 LIMPEO DISTRIBUIDORA LTDA	809	55.863.3190001-32	10,56	10,56	0,00	Sim
7 NEMED PRODUTOS MEDICOS E	528	51.740.7940001-40	34,00	34,00	411,38	Sim

Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME
Razão Social	Num Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df(%)	ME

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:11

Item: 1	Unidade: 100	Marca: MEDIX	Modelo:
Descrição: BROSSEUS LIXA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LATEX, TAMANHO MEDIO, CARACTERÍSTICAS			

Publicações Legais

MUNICIPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR									
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	791	51.742.794.0001-40	5,40	5,40	145,45	Sim			
DESCALIFICADOS									
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
LOTE 200 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:14									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 SÓDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, VÍAS-2 VÍAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME 60 BALÃO CERCA DE 30 ML, TIPO PONTA PONTA DENTAL CLÍNICA, FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCA									
Quantidade: 800	Valor Unit: 2,13	Valor Total: 1.704,00							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
1 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	129	41.502.185.0001-49	2,75	2,75	2,13	Sim			
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	111	29.765.537.0001-24	2,81	2,81	6,67	Sim			
3 MEDIVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS	307	57.394.275.0001-74	2,74	2,74	1,87	Sim			
4 CLASIMED PRODUTOS HOSPITALARES	688	01.328.535.0001-58	2,75	2,74	7,34	Sim			
5 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	111	29.765.537.0001-24	2,81	2,81	11,54	Sim			
6 WISDOM FARMIA DISTRIBUIDORA DE	300	48.174.071.0001-37	2,75	2,70	3,45	Sim			
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	111	29.765.794.0001-40	2,81	2,75	1,68	Sim			
8 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS	419	47.181.976.0001-71	2,75	2,75	6,00	Sim			
DESCALIFICADOS									
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
LOTE 201 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:14									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 SÓDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, VÍAS-2 VÍAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME 60 BALÃO CERCA DE 30 ML, TIPO PONTA PONTA DENTAL CLÍNICA, FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCA									
Quantidade: 800	Valor Unit: 2,23	Valor Total: 1.784,00							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
1 CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES	133	41.502.185.0001-49	2,81	2,23	2,00	Sim			
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	735	37.165.425.0001-40	2,81	2,24	0,45	Sim			
3 CLASIMED PRODUTOS HOSPITALARES	681	01.328.535.0001-58	2,75	2,25	0,45	Sim			
4 MEDIVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS	460	57.394.275.0001-74	2,80	2,81	2,67	Sim			
5 R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	175	29.765.537.0001-24	2,80	2,80	12,50	Sim			
6 WISDOM FARMIA DISTRIBUIDORA DE	689	48.174.071.0001-37	2,81	2,70	3,65	Sim			
7 SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS	144	47.181.976.0001-71	2,81	2,81	4,67	Sim			
DESCALIFICADOS									
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			

Gerado em: 06/05/2025 08:16:16

MUNICIPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR									
6 PREMISE HOSPITALAR LTDA	299	37.165.425.0001-40	41,24	40,95	6,90	Sim			
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	42	51.742.794.0001-40	50,00	50,00	119,79	Sim			
DESCALIFICADOS									
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
LOTE 214 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:14									
Lote 214									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 TUBO ENDOTRACHEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGELL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DENTAL, ATRAMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPAC, COMPONENTE 3 RADIOPAC, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO									
Quantidade: 24	Valor Unit: 17,00	Valor Total: 408,00							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
1 COLTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE	629	15.124.520.0001-11	7,00	7,00	1,79	Sim			
2 PREMISE HOSPITALAR LTDA	958	37.165.425.0001-40	17,04	17,04	0,34	Sim			
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	422	51.742.794.0001-40	45,00	45,00	104,58	Sim			
DESCALIFICADOS									
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
LOTE 215 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:15									
Lote 215									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 TUBO ENDOTRACHEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGELL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DENTAL, ATRAMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPAC, COMPONENTE 3 RADIOPAC, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO									
Quantidade: 24	Valor Unit: 4,48	Valor Total: 1.075,20							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
1 ADIA DISTRIBUIDORA DE	527	27.789.440.001-01	7,85	4,40	5,60	Sim			
2 LUCITE BAUER COMERCIO DE	397	34.223.530.001-08	7,85	4,79	6,00	Sim			
3 M TESTA ATUALIZADA LTDA	696	43.844.18.0001-03	50,00	5,69	16,70	Sim			
4 WISDOM FARMIA DISTRIBUIDORA DE	693	11.128.330.0001-60	7,85	7,84	8,14	Sim			
5 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	938	33.708.161.0001-20	7,85	6,74	19,72	Sim			
6 CARVALI COM DE PROD. MED E HOSP	722	32.743.242.0001-61	7,85	6,75	6,15	Sim			
7 PREMISE HOSPITALAR LTDA	693	37.165.425.0001-40	3,45	3,43	8,30	Sim			
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	278	51.742.794.0001-40	7,85	7,44	1,36	Sim			
9 J2 BERTO DISTRIBUIDORA DE	595	35.202.56.0001-45	7,85	7,51	0,94	Sim			
10 CLASSIMED PRODUTOS HOSPITALARES	693	01.328.535.0001-58	7,85	7,83	4,26	Sim			
11 PREMISE HOSPITALAR LTDA	868	37.165.425.0001-40	7,85	7,85	1,33	Sim			
DESCALIFICADOS									
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			

Gerado em: 06/05/2025 08:16:16

MUNICIPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR									
LOTE 225 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:15									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 TUBO ENDOTRACHEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGELL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DENTAL, ATRAMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPAC, COMPONENTE 3 RADIOPAC, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO									
Quantidade: 200	Valor Unit: 3,89	Valor Total: 778,00							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
LOTE 226 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:15									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 TUBO ENDOTRACHEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGELL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DENTAL, ATRAMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPAC, COMPONENTE 3 RADIOPAC, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO									
Quantidade: 200	Valor Unit: 3,04	Valor Total: 608,00							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
LOTE 227 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 08:16:16									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Descrição: BROS4159 TUBO ENDOTRACHEAL, MATERIAL PVC, FLEXÍVEL MACIO E RÍGIDO, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DENTAL, ATRAMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPAC, COMPONENTE 3 RADIOPAC, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO									
Quantidade: 200	Valor Unit: 3,14	Valor Total: 628,00							
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			
Reação Social	Num	Documento	Oferia Inicial	Oferia Final	DI(%)	ME			

Gerado em: 06/05/2025 08:16:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.398, de 06 de maio de 2025
Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em concessão de uso, bem imóvel público e das outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do bem imóvel a seguir especificado:
I – Barracão Industrial com área de 450,00m², situado no Lote nº 6, da Quadra 1, do Loteamento Parque Industrial I, em Douradina, com área de 2.742,00m², com as descrições e definições constantes da Matrícula nº 36.144 do CRI nº 1º Ofício desta Comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso da área especificada no artigo anterior a terceiros, por prazo determinado e a título oneroso, mediante processo licitatório.
Art. 3º O imóvel cedido será destinado à implantação de empresa local para geração de emprego e renda no Município.
Art. 4º A concessionária vencedora do certame licitatório poderá realizar obras e melhorias no imóvel necessárias ao cumprimento da cessão de uso, sempre com prévia anuência do Município.
§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária no imóvel não serão indenizados pelo Município.
§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos decorrentes do uso, conservação e manutenção do imóvel concedido.
§ 3º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e no contrato a ser firmado com a concessionária.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da concessão, o descumprimento da legislação aplicável na espécie ou a extinção da concessionária ocasionarão a reversão do bem ao Município, com todas as benfeitorias nela introduzidas, as quais, como partes integrantes daquela, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Douradina/PR, 06 de maio de 2025.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 63/2025
REF. CONTRATO Nº 159/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-X, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Maria Elene Ribeiro, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº n.º 36.501.478/0001-42, com sede na Avenida Clotilde Proman - Bairro: Centro, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Maria e Cunico Ribeiro, portador do CPF sob nº 0.130.XXX.XXX-89, telefone: (44) 998283270, e-mail ribeironet8@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 16/2022, na forma da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do Contrato nº 159 / 2022, com fundamento no Decreto nº 176/2022, Art. 3º, que estabelece a aplicação do índice IPCA como parâmetro de correção. Em razão disso, o valor mensal contratado de R\$ 1.360,63 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) passa a ser de R\$ 1.437,45 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), representando um acréscimo total ao contrato o valor de R\$ R\$921,84 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) no período de doze meses. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando nº 202501962.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação na modalidade Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 159/2022.
Cruzeiro do Oeste, 29 de abril de 2025.
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MARIA ELENE RIBEIRO
Contratada
Sra. Eliana Madrona Moretti
Secretária Municipal de Assistência Social
Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 64/2025
REF. CONTRATO Nº 160/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-X, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Douglas Conceição Baia, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº n.º 36.331.553/0001-74, com sede na Rua Minas Gerais - Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Douglas Conceição Baia, portador do CPF sob nº n.º 104.XXX.XXX-52, telefone: (44) 997609893 e-mail: douglas-baia@hotmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 16/2022, na forma da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do Contrato nº 160 / 2022, com fundamento no Decreto nº 176/2022, Art. 3º, que estabelece a aplicação do índice IPCA como parâmetro de correção. Em razão disso, o valor mensal contratado de R\$ 1.360,63 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) passa a ser de R\$ 1.437,45 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), representando um acréscimo total ao contrato o valor de R\$ R\$921,84 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) no período de doze meses. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando nº 202501962.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 160 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 29 de abril de 2025.
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
DOUGLAS CONCEIÇÃO BAIÁ
Contratada
Sra. Eliana Madrona Moretti
Secretária Municipal de Assistência Social
Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 65/2025
REF. CONTRATO Nº 161/2022
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 67/2025
REF. CONTRATO Nº 128/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: PORTO SEGURO- COMPANHIA DE SEGURO GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1489, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 01205001, Município de São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Eliane Martinelli de Oliveira, portadora do CPF sob o n.º 168.XXX.XXX-17 e o Sr.(*) Paulo Roberto de Carvalho portador do CPF sob o n.º 342.XXX.XXX-95. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar 08 (oito) veículos oficiais, que fazem parte da frota da secretaria de saúde, seguro total, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 25 /2023, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 128 /2023 contar do dia 11 de maio de 2025 com vencimento em 11 de maio de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025002006.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.º 25 /2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 128 /2023.

Cruzeiro do Oeste, 30 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PORTO SEGURO- COMPANHIA DE SEGURO GERAIS S/A.
Contratada
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretário Municipal de Saúde
Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 502/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SER. LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 502/2022, celebrado com a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.676.217/0001-88 com sede na Rua Estrada do Palmital, n.º 5000, Bairro: Palmital, CEP: 28993000, Saquarema – RJ, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr.º João Manoel de Souza Lima, inscrito no CPF sob o n.º 160.XXX.XXX-56, e-mail: licitacao@deltamoveis.com.br, telefone: (22) 2664-4090, tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar, é de conhecimentos que estamos com várias salas novas em nossas escolas, assim também que a última aquisição de mobiliário escolar foi em 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Con-trato nº 502/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 502/2022, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.º Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato o Sra. Graziela Cristina do Amaral portadora do CPF sob n.º 007.XXX.XXX-16, a partir de 29 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002014 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de abril de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra. Jaqueline Ap.º Pacheco
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 503/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA PAPERFELX COM. LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 503/2022, celebrado com a empresa PAPERFELX COMERCIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69 com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1406 Bairro: Centro, CEP: 87308832, Campo Mourão – PR, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr.º Flavio Pereira Garauz, inscrito no CPF sob o n.º 043.XXX.XXX-33, e-mail: papirosem@gmail.com, telefone: (44) 3016-2725, tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar, é de conhecimentos que estamos com várias salas novas em nossas escolas, assim também que a última aquisição de mobiliário escolar foi em 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Con-trato nº 503/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 503/2022, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.º Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato o Sra. Graziela Cristina do Amaral portadora do CPF sob n.º 007.XXX.XXX-16, a partir de 29 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002014 e orientação no Memorando 2025001731.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, 29 de abril de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sra. Jaqueline Ap.º Pacheco
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.598.799/0001-40 situada na Avenida Vereador Elias B. da Silva, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do PR, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Rebeca de Oliveira da Silva, CPF n.º 122.XXX.XXX-21.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 22 de abril de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 25 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
REBECA DE OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADO
Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 27 /2022
CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ANDRESSA LOPES FURTADO 09064383901, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.051.509/0001-64 situada na Rua Siqueira Campo, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do PR neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Andressa Lopes Furtado, portadora do CPF n.º 090.XXX.XXX-01.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude e Programa Karatê-Piá no Esporte para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 08 de abril de 2024, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 14 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ANDRESSA LOPES FURTADO
CONTRATADO
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 66 /2025
REF. CONTRATO Nº 162/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LC STUDIO DE DANÇA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.239.513/0001-24, com sede na Rua Perobal, Bairro: Centro, CEP: 87501300, município de Umuarama, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Lígia Carolina Tonial Bonomo, portador do CPF sob o n.º *588.XXX.XXX-49, e-mail: ligiabonomo@hotmail.com, telefone: (44) 3623-4036. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade n.º 16/2022, na forma da Lei n.º 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do Contrato nº 162 /2022, com fundamento no Decreto nº 176/2022, Art. 3º, que estabelece a aplicação do índice IPCA como parâmetro de correção. Em razão disso, o valor mensal contratado de R\$ 1.360,63 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) passa a ser de R\$ 1.437,45 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatrocentos e cinco centavos), representando um acréscimo total ao contrato o valor de R\$ RS921,84 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) no período de doze meses. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no memorando n.º 2025001962.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 162 /2022.

Cruzeiro do Oeste, 29 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LC STUDIO DE DANÇA
Contratada
Sra. Eliana Madrona Moretti
Secretária Municipal de Assistência Social
Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2025

Emenda: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para o Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 12, de 05/05/2025 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para o Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme a seguir:

11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.364.0027.2078 – Manutenção e Encargos com UAB/Ensino Universitário
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(450) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
(451) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
(454) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
(452) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
(453) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 52.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 52.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 52.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 200/2025

Emenda: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 834.161,93 (oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos), destinados a custear dotações do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 13, de 05/05/2025 (LEI ESPECÍFICA), CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 834.161,93 (oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos) ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
01.001 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
FONTE 001 – Recursos Livres (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 329.161,93
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviço de Tecnologia da Inf. e Comunic. – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 340.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 834.161,93

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 834.161,93 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 834.161,93
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 834.161,93

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programas e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48/2024, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 95/2024, de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025, tendo em vista o disposto na Lei nº 95/2024 (LOA - 2025).

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 834.161,93 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) DESTINADOS A CUSTEAR AS DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 834.161,93 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos) ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste para o Exercício de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
01.001 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
FONTE 001 – Recursos Livres (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 329.161,93
3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 340.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 834.161,93

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 834.161,93 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$834.161,93
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 834.161,93

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programas e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48/2024, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 95/2024, de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025, tendo em vista o disposto na Lei nº 95/2024 (LOA - 2025).

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE PARA O POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente para o Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme a seguinte redação:

11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.364.0027.2078 – Manutenção e Encargos com UAB/Ensino Universitário
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(450) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
(451) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
(454) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00
(452) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
(453) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 52.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(66) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 52.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 52.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, A PARCELAR JUNTO AO SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O DÉFICIT ATUARIAL APURADO NOS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Cruzeiro do Oeste o parcelamento de débitos previdenciários junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, observado o disposto no artigo 14 e seguintes da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho 2022, de 05º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os débitos a serem parcelados referem-se ao déficit atuarial apurado nos exercícios de 2023 e 2024, consistentes nos seguintes:

I - Déficit atuarial referente ao exercício de 2023, homologado pela Lei Municipal nº105/2023, de 18 de dezembro de 2023, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R\$ 6.705.454,66 (seis milhões setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2023, tendo sido quitado a importância de R\$724.652,91 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), remanesecendo a importância de R\$5.980.801,75 (cinco milhões novecentos e oitenta mil oitocentos e um reais e setenta e cinco centavos) a ser parcelado por esta Lei;

II - Déficit atuarial referente ao exercício de 2024, homologado pela Lei Municipal nº 98/2024, de 23 de dezembro de 2024, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R\$9.589.519,17 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2024, tendo sido quitado a importância de R\$1.807.840,88, remanesecendo a importância de R\$7.681.678,29 (sete milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) a ser parcelado por esta Lei;

Art. 2º O Parcelamento dos débitos descritos no artigo anterior permanece posicionados como devidos respectivamente até 31.12.2023 e 31.12.2024, e observado o disposto no artigo 14 da Portaria nº 1.467/2022 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado no em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas vencendo-se a primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Parcelamento.

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização emitida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 2º É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.177, de 27 de novembro de 1998.

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 98, 23 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para o equacionamento do déficit atuarial do exercício 2024, o Município de Cruzeiro do Oeste realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$ 9.589.519,17 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sendo tal montante posicionado como devido até 31 de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 5º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 03, de 23 de janeiro de 2024, nº 21, de 15 de maio de 2024 e nº 96, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2259/2025, de 06 de Maio de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.485,97 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
501 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	4.952,28
502 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
503 - 4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.161,33
05.001.10.301.0006.2.266. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
504 - 3.1.90.11.00.00 - 376 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.336,35
05.001.10.301.0006.2.272. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
505 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
507 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
508 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	60.515,40
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
509 - 3.3.72.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.020,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
510 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	30.135,73
511 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05.002.10.305.0006.2.267. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
512 - 3.1.90.11.00.00 - 376 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.364,88
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
304 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:	350.485,97
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
298 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:	20.000,00
3376 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Exercícios Anteriores	33.701,23
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	287.623,41
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	9.161,33
Total:	330.485,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: ENFAR 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R\$ 185.961,60 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Alto Paraíso-Pr., 06 de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2025 DE 06 DE MAIO
SUMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 001/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2721 ADONIRAN DE OLIVEIRA SODRÉ 027.xxx.xxx-60 29º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262
DE 06 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/05/2025 04:00h/16:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de maio de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

LISTA OFICIAL DE INSCRITOS – LISTA AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
O Prefeito do MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA OFICIAL DE INSCRITOS – LISTA AFRODESCENDENTES, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

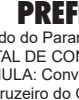
Agente de Combate à Endemias			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242735	ESHLEY RODRIGUES SILVA SANTOS	Deferida	deferido
Assistente Administrativo I			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241564	MARIA ELOISA FONSECA DA SILVA	Deferida	deferido
Assistente Social			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
240846	BRUNA MARIANA DE SOUZA	Deferida	deferido
Auxiliar de Educação Infantil			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241957	GABRIELLY DA FONSECA FERNANDES	Deferida	deferido
241732	NATHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBOA	Deferida	deferido
243083	NAYARA SANTOS DA FONSECA	Deferida	deferido
240749	SARA MEDEI DE CARVALHO PINTO	Deferida	deferido
Dentista			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
241657	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	Deferida	deferido
Enfermeiro Padrão			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242263	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida	deferido
Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
242173	APARECIDA DONIZETI DOS SANTOS DE CARVALHO DE BASTOS	Deferida	deferido
241357	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA	Deferida	deferido
242072	DAIANE MORAIS ALMEIDA	Deferida	deferido
240796	FRANCELE SOUZA DUARTE	Deferida	deferido
241288	LUCIANE CUSTÓDIO	Deferida	deferido
Técnico em Enfermagem			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
243217	IZABEL DE OLIVEIRA	Deferida	deferido
241935	JEANINE MARTIMILLANA MIGUEL DOS SANTOS	Deferida	deferido
241939	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS OUTRA	Deferida	deferido
241839	PAULA AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	Deferida	deferido
Agente de Saúde			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Farmacêutico			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Fonoaudiólogo			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Monitor Social			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Motorista Categoria "D"			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Nutricionista			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Recepcionista			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			
Vigia			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PPP
"NÃO HOUVE CANDIDATOS DEFERIDOS PPP NESSE CARGO"			

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e <https://www.franciscoalves.pr.gov.br/>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
FRANCISCO ALVES/PR, 07 de Maio de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2025 DE 06 DE MAIO
SUMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
116 ALINE VIEIRA CUSTÓDIO DOS SANTOS 112.xxx.xxx-73 43º
234 IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO 994.xxx.xxx-53 44º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 288/2025
Data: 06.05.2025
Ementa: regulamenta os horários de trabalho dos motoristas do transporte escolar no Município de Guairá, Estado do Paraná, e estabelece gratificação de sobreaviso, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Guairá, e, Considerando a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos motoristas de transporte escolar, Ônibus, Micro-ônibus e Vans, que fazem transporte regular dos alunos da rede Municipal e Estadual visando à organização do serviço, a segurança dos alunos e o adequado cumprimento das normas trabalhistas, e, Considerando o memorando online sob o nº 2.869/2022,
DECRETA:
Art. 1º O horário de trabalho e o intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais motoristas de Transporte Escolar obedecerão às normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores municipais Motoristas do Transporte Escolar é de 40 (quarenta) horas semanais de serviços, que deverá ser cumprida, obrigatoriamente, em 03 (três) turnos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Durante a jornada de trabalho, que é compreendida de segunda a sexta-feira, e/ou excepcionalmente aos sábados e/ou aos domingos, fica estabelecido, por este Decreto, intervalos para alimentação e descanso do Motorista do Transporte Escolar:
I. Motoristas que transportam alunos nos seguintes períodos:
a) 1º Turno: 06h00min às 08h30min;
Intervalo para refeição e descanso: 08h30min às 11h00min.
b) 2º Turno: 11h00min às 13h00min;
Intervalo para descanso e refeição: 13h00min às 16h00min.
c) 3º Turno: 16h00min às 19h30min.
§ 2º Durante os intervalos mencionados acima, os motoristas ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Para atendimento do artigo 7º da Lei nº 2400/2025, as ocorrências deverão ser encaminhadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para efeitos de pagamento, devendo ser observado o período de fechamento do ponto, de 16 de um mês a 15 de outro mês.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

LISTA OFICIAL DE INSCRITOS – LISTA PCD
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
O Prefeito do MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA OFICIAL DE INSCRITOS – LISTA PCD, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

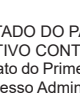
AGENTE DE SAÚDE			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
241626	KELLEN FABIOLA DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDA	DEFERIDO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
MONITOR SOCIAL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
242085	AMANDA CONCEIÇÃO BARBOSA	DEFERIDA	DEFERIDO
VIGIA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
241079	DANIEL RODRIGUES SANTOS	DEFERIDA	DEFERIDO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
DENTISTA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
ENFERMEIRO PADRÃO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
FARMACÊUTICO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
FONOAUDIÓLOGO			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
MOTORISTA CATEGORIA "D"			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
NUTRICIONISTA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
RECEPCIONISTA			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO	STATUS PCD
"NÃO HOUVE INSCRITOS PCD NESSE CARGO"			

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e <https://www.franciscoalves.pr.gov.br/>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
FRANCISCO ALVES/PR, 07 de Maio de 2025

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 642/2024, do Edital de Concorrência nº 025/2024, Processo Administrativo nº 283/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: Construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade/valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 642/2024.
Do Acréscimo do Valor: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados e/ou não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 170.213,31 (cento e setenta mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.136.357,88 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Do Recurso Orçamentário: O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 13.01.1024.34490510000.505.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 06 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 642/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 025/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: Construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria, destinados a vestiários esportivos com respectivas obras externas complementares, e execução de obras de reconstrução de fechamento em alambrado, nas diversas praças desportivas localizadas no Município de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 642/2024.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até 05 de setembro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 06 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025
Processo Administrativo nº 422/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 13.145.422/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de barracas de feira personalizadas para doação à Associação Guairense de Artesanato, CNPJ 35.491.790/0001-30, com subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais do Município de Guairá-PR.
Valor Total: R\$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)
Recursos Orçamentários:
2226.13.03.2089.33390329902.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2025
Data: 06.05.2025
Ementa: não atendimento das exigências do Edital de Convocação nº 018/2025, para atender o disposto no item 20.12 e 20.13 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de provimento efetivo conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
Considerando que a candidata não apresentou a documentação adequada para investidura no cargo, sendo estes: Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Diploma de Graduação do Curso de Pedagogia, conforme edital de convocação nº 018/2025, pré-requisito constante do edital 001/2024 referente a abertura do concurso público, item 3, descumprindo o item, 20.12, inciso II, do referido edital,
DECRETA:
Art. 1º Fica eliminada da lista de classificação do cargo mencionado a seguir, por não atender os requisitos de investidura, nos termos do item 20.13 do edital de abertura de concurso público Municipal sob o nº 001/2024 e o item 2, IX e item 4 do edital de convocação nº 018/2025.
Professor
Candidato Classificação Inscrição
Jessica Fernanda da Silva Lopes 26º 156440
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.
GLEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO Nº 021/2025
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impretilvemente, no período de 07.05.2025 a 13.05.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Professor
Candidato Classificação Inscrição nº
Roseli de Moraes Minueza Paz 28º 158893
Mônica Camphorst dos Santos Morel 29º 153902
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/senção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de ausência eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/INS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onda o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes do nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e físicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará destituição dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. Inexistindo das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminando os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. As candidatas que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.
GLEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 245/2025
Data: 06.05.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.941/2021, 739/2024 e 1.871/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Luciane Unis 24805-01 2024/2025 05.05.2025 a 03.06.2025
Roselene Evangelista de Assis 25682-01 2024/2025 09.06.2025 a 18.06.2025
William Grecco 29454-02 2024/2025 14.05.2025 a 28.05.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.
GLEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 246/2025
Data: 06.05.2025
Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Célio Exposito de Freitas Auxiliar de Serviços Gerais 25496-01 2011/2016 05.05.2025 a 04.08.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.
GLEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 033/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 01/06/2025 e volta no dia 06/06/2025, que serão utilizadas por 3 (três) vereadores e 2 (dois) servidor para participação no 15º Encontro nacional do grupo Interlegis de Iateologia – ENGITEC, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 02,03,04, 05 e 06 de junho de 2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELLO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA - PR, CNPJ nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II; TOTAL DA DISPENSA: R\$ 4892,35 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATO: BODACK VIAGENS E TURISMO LTDA – RUA DOUTOR CAMARGO Nº 5300, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 45.105.652/0001-29.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 07/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Maio de 2025.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
EUZIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2025
Nos termos dos artigos 41, 47, 49, 51, 60, 61, 62 e 63 da Lei Complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas alterações posteriores, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passivos fronteiros no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios Paraná. Os contribuintes poderão apresentar defesa no mesmo prazo.
Artigos principais:
Art. 51 A limpeza do passeio fronteiro, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus ocupantes ou proprietários, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.
Art. 61 Os proprietários de imóveis urbanos edificados ou não, indevidos em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em caso de descumprimento de suas obrigações, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do terreno.
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento desta notificação acarretará a aplicação de multa de 5 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
Adicionalmente, nos termos do artigo 65 da referida Lei Complementar, o não cumprimento ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que a notificação seja atendida. Os valores das multas serão dobrados a cada nova reincidência, com um teto de autuações fixado em 100 (cem) UFGs.
Por fim, conforme o parágrafo único do artigo 65 da mencionada Lei Complementar: "O Município de Guairá poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, cobrando do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guairá por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código".
OBSERVAÇÕES:
1) O valor da UFG (Unidade Fiscal de Guairá) para o ano de 2025 é de R\$ 61,01 (sessenta e um reais e um centavo).
2) Aos proprietários que já tenham efetuado a limpeza do terreno, fica desconsiderado o termo desta notificação.
3) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização, com o fiscal Jean Lucas Mendelita Neto Furian.
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS
Ordem Cadastro Proprietário CPF/CNPJ Quadra Lote
1 74000 E. C. E. S/A 00.XXXX.XXXX-01-68 0054 0001
2 11017551 E. S/A e I. A. de D. de P. 08.XXX.XXX-01-24 0051 0005
3 10683000 J. E. de P. 370.XXX.XXX-00 0004 0011(Parte desmembrada da área O. NEVES & CIA)
4 224232378 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0012
5 224232386 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0014
6 224232416 M. A. M. 931.XXX.XXX-53 0002 0003
7 224232394 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0016
8 224232408 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0017
9 224232483 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0017
10 224232476 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0013
11 224232459 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0002 0011
12 224232481 E. H. 029.XXX.XXX-00 0003 0001
13 224232505 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0003 0002
14 224232513 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0003 0003
15 224232589 R. H. L. 063.XXX.XXX-54 0003 0004
16 224232521 C. E. LTDA 19.XXX.XXX-01-76 0003 0005
17 224232602 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0003 0006
18 224232530 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0003 0007
19 224232610 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0003 0008
20 224232548 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0003 0009
21 224232556 E. T. M. 062.XXX.XXX-01 0003 0011
22 224232785 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0008
23 224232710 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0008
24 224232793 J. P. de O. 662.XXX.XXX-78 0004 0010
25 224232726 J. P. de O. 662.XXX.XXX-78 0004 0011
26 224232807 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0012
27 224232734 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0013
28 224232815 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0014
29 224232742 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0016
30 224232823 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0004 0016
31 224232750 M. K. H. LTDA 38.XXX.XXX-01-73 0004 0017
32 224232831 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0005 0006
33 224232840 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0005 0002
34 224232820 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0005 0003
35 224232858 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0005 0004
36 224232939 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0005 0005
37 224232947 T. V. N. 000.XXX.XXX-50 0005 0006
38 224232864 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0005 0008
39 224232874 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0006 0010
40 2242323048 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 045.XXX.XXX-52 0006 0011
41 224232129 D. F. C. 045.XXX.XXX-52 0006 0011
42 224232586 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0006 0013
43 224232317 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0006 0014
44 224232364 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 035.XXX.XXX-06 0006 0016
45 224232330 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0007 0001
46 224232302 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0007 0003
47 224232313 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0007 0003
48 224232310 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0007 0003
49 224232342 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 031.XXX.XXX-28 0007 0004
50 224232186 E. H. D. 334.XXX.XXX-34 0007 0006
51 224232350 E. F. 172.XXX.XXX-83 0007 0007
52 224232196 S. H. da S. 081.XXX.XXX-97 0008 0002
53 224232315 A. D. S. B. 081.XXX.XXX-97 0008 0002
54 224232398 J. F. S. 098.XXX.XXX-37 0008 0004
55 224232323 G. H. 968.XXX.XXX-53 0008 0004
56 224232331 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0006
57 224232340 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0011
58 224232358 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0011
59 224232349 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0011
60 224232347 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0013
61 224232374 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0014
62 224232458 M. P. e CIA LTDA SPE LTDA 23.XXX.XXX-01-06 0008 0014
63 224232382 J. da S. C. L. 012.XXX.XXX-19 0008 0016
64 11015741 C. N. de E. da C. 43 e 44 23-REM-01-A 0008 0016
65 224232119 T. V. N. P. 000.XXX.XXX-50 0008 0016
66 224232120 T. V. N. P. 000.XXX.XXX-50 0008 0016
67 224232170 N. B. C. 10 0008 0016
68 224232382 J. da S. C. L. 012.XXX.XXX-19 0008 0016
69 11015741 C. N. de E. da C. 43 e 44 23-REM-01-A 0008 0016
70 224232119 T. V. N. P. 000.XXX.XXX-50 0008 0016
71 224232120 T. V. N. P. 000.XXX.XXX-50 0008 0016
72 224232170 N. B. C. 10 0008 0016
73 224232382 J. da S. C. L. 012.XXX.XXX-19 0008 0016
74 748000 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0001
75 748900 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0002
76 748900 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0003
77 748900 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0005
78 748900 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0005
79 748900 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0006
80 748900 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0008
81 7483000 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0009
82 7483000 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0009
83 7481000 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0011
84 748000 A. P. 075.XXX.XXX-00 0001 0011
85 747900 T. L. e I. de I. LTDA 075.XXX.XXX-00 0001 0012
86 224215157 T. L. e I. de I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0012
87 224243361 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0014
88 224243400 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0016
89 224243340 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0016
90 224243310 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0014
91 224243290 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0014
92 224243272 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0021
93 224243264 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0021
94 224243256 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0021
95 224243248 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0018
96 224243230 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0017
97 224243221 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0017
98 224243213 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0015
99 224243191 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0013
100 224243183 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0013
101 224243175 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0011
102 224243169 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0010
103 224243161 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0006
104 224243140 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0009
105 224243132 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0009
106 224243115 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0006
107 224243108 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0005
108 224243094 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0005
109 224243086 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0003
110 224243078 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0002
111 224243060 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0006 0002
112 224243051 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0009
113 224243043 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0008
114 224243035 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0008
115 224243027 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0006
116 224243019 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0005
117 224243000 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0005
118 224242993 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0003
119 224242985 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0002
120 224242937 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0003
121 224242829 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0017
122 224242810 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0017
123 224242802 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0015
124 224242799 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0011
125 224242780 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0011
126 224242772 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0003 0009
127 224242276 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0028
128 224242241 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0028
129 224242233 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0024
130 224242225 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0023
131 224242217 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0021
132 224242209 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0007
133 224242098 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0007
134 224242080 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0004
135 224242071 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0004
136 224242063 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0005
137 224242055 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0001
138 224242047 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0002
139 224242039 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0001 0002
140 224242123 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0002
141 224242124 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0026
142 224242123 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0026
143 224242118 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0020
144 224242112 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0019
145 224242148 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0019
146 224242105 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0008
147 224242101 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0007
148 224242083 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0002
149 224242105 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0003
150 224242104 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0002
151 224242103 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0002 0002
152 224243470 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0005 0001
153 224243362 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0023
154 224243354 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0021
155 224243446 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0020
156 224243385 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0021
157 224243420 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0018
158 224243411 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0017
159 224243403 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0017
160 224243290 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0010
161 224243421 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0009
162 224243473 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0008
163 224243265 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0007
164 224243427 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0006
165 224243440 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0004
166 224243230 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-01-28 0004 0004
167 224243422 M. E. I. LTDA 24.XXX.XXX-0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2025
DATA – 06/05/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Angela Chiaradia, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 19/05/25 a 07/06/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 de Maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 277/2025
DATA: 06/05/2025
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021 RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Marcos Antônio Lucas da Silva, portador do RG n.º 67.799.XXX-X e do CPF nº 049.XXX.119-08, como responsável pela Gestão do Contrato de locação de imóvel nº 045/2025, e a Servidora Sra. Thayara de Oliveira Duarte da Silva, RG nº 10.XXX.602-5 e CPF nº 076.XXX.449-XX como responsável pela Fiscalização do Contrato de locação de Imóvel nº 045/2025, firmado entre ente Municipal e os Locatários: ROSILENE DE SOUZA VIVIAN DE OLIVEIRA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025
CONTRATADA: 49.039.158 RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.039.158/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal da Prefeitura de Icaraima/PR, incluindo montagem, desmontagem, conserto, rodizio e vulcanização de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 242.408,66 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n.º 078/2018
Dispensa nº 011/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado LUCIANO DOS SANTOS LIRA, portador do RG nº 8.024.486-0 e inscrito no CPF sob nº 026.129.629-99, residente e domiciliado na cidade de Icaraima/PR, denominada LOCADOR, como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de locação de imóvel 078/2018 que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA “SEGUNDA - VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal a ser pago, a título de aluguel é de R\$ 418,65 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), valor corrigido pelo IPCA do período, totalizando um valor de R\$ 5.023,80 (cinco mil, vinte e três reais e oitenta centavos), para 12 meses”.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta do contrato de locação de imóvel 078/2018 que passa a ter a seguinte redação: “CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – A vigência do presente contrato é de 02/05/2025 até 01/05/2026, ressalvado o direito de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período”.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeitura Municipal de Icaraima -
- Locatário -
LUCIANO DOS SANTOS LIRA
Locador
TESTEMUNHAS
Nome: Patricia Zanolli
RG. 9.632.174-0
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.414/2025
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024. DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07. SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0009.2.030 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPELXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 286 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
46.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 46.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotação do orçamento do exercício corrente, como segue:
07. SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0009.2.030 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPELXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.16.00.00 279 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 46.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.415/2025
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024. DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
12.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.272.0030.2.166MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.13.00.0014CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS200,0
3.3.90.39.00.0015OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA30.000,00
FONTE3.001Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES30.200,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3.001Recursos do Tesouro (Descentralizados) – EXERCÍCIOS ANTERIORES30.200,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realização de chamamento público, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consulta médica em atenção especializada em medicina do trabalho (perícia), para atender a secretaria municipal de saude, no município de Iporã-PR.
- Data de inscrição: de 28/05/2025 a 28/06/2026
- Horário: das 09h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h
- Local: Protocolo Geral da Ictação na Prefeitura de Iporã/PR, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 17 horas.
P U B L I C A D O: S E
Iporã/PR, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021- PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SÉRGIO LUIZ BORGES, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa LETICIA ZANATTI PLEUL, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, Praça Nápoles Unidas, s/n, na cidade de Iporã-PR, CEP 87560-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.444.720/0001-60, neste ato denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, representada pela Srª Leticia Zanatti Pleul, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.876.307-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 114.078.859-01, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 134/2023, da Concorrência 001/2021, Processo 115/2021, mediante as cláusulas que seguem:
Fica aditlvado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando para mais 3 (três) anos, até 01/10/2027.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLAUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contralados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã-PR, 30 de setembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SÉRGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
LETICIA ZANATTI PLEUL
Representante: LETICIA ZANATTI PLEUL
Testemunhas:
Nome: _____ Rg nº: _____
Nome: _____ Rg nº: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução nº. 07/2025
Súmula: Aprovar o Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1389/2015 de 21 de maio de 2015 e a lei Municipal nº1822/2023 de 27 de março de 2023.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 30 de abril de 2025;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Cronograma de reuniões do Conselho Municipal da Assistência Social – CMDCA, ficando estabelecido da seguinte forma:
CMDCA
MAIO 13
JUNHO 10
JULHO 08
AGOSTO 05
SETEMBRO 09
OUTUBRO 07
NOVEMBRO 04
DEZEMBRO 02
Art. 2º. As reuniões acontecerão na sala de reuniões dos conselhos, localizada no Bloco 01 do Centro Social Urbano, nas datas acima especificadas, às 8:30hs.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 30 de abril de 2025.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 581/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHUENKOTTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 28 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANETE ANTONIA SCHUENKOTTER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada através da Portaria nº. 557/2025 de 23 de abril de 2025, CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADELANA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 25 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VENERANDA MADELANA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 04 (quatro) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.864.826-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº nº. 056.314.819-52, residente e domiciliada na Cidade de Esperança Nova, Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 295/2024 de 29 de fevereiro de 2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 17 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor VALMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor VALMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.997.533-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.309.259-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº. 302/2015 de 15 de abril de 2016 lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.
Registra-se.
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr, 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

Resolução nº. 08/2025
Súmula: Aprovar a Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho referente ao recurso da Deliberação nº 013/2025 CEDCA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1389/2015 de 21 de maio de 2015 e a lei Municipal nº1822/2023 de 27 de março de 2023.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente; Resolva:
Art. 1º. Aprovar os seguintes instrumentos para acesso a Deliberação nº 013/2025 CEDCA – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes:
I- Aprovar a Adesão mediante Termo de Adesão do Sistema Estadual SIFF;
II- Aprovar o Plano de Ação preenchido no Sistema Estadual SIFF;
III- Aprovar o Plano de Trabalho a ser executado, conforme Anexo I.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 30 de abril de 2025.
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA
ANEXO I
Plano de Trabalho da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR
1. Dados Cadastrais
1.1 Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: _____
Iporã CNPJ: 75.738.484/0001-70
Endereço: _____ CEP: _____
Rua: Pr. Nilson Ferreira Braga s/n (antigo Centro Social) 87.560-000
Telefone: (44) 3652-8139 E-mail Institucional: assist_ipora@yahoo.com.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Solange das Graças Bagarolo
Telefone: (44) 3652-8139 Celular: (44) 99607-6173 E-mail: soldgib@hotmail.com
Nome do Programa: Programa Intersetorial: A UNIÃO FAZ A FORÇA!
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Execução do programa em curso abrangerá todas as localidades do município de Iporã, com destaque para os distritos de Nova Santa Helena e de Vila Nilza, além das famílias com crianças e adolescentes que residem nas áreas rurais. Como a Política Municipal da Criança e do Adolescente tem o caráter de transversalidade, a qual perpassa todas as políticas públicas que trabalha com a referida demanda, as ações a serem executadas serão realizadas nos endereços das seguintes políticas a saber:
Secretaria de Assistência Social e Habitação: Rua Pr. Nilson Ferreira Braga s/n; Secretaria de Assistência à Saúde: Rua Katsuo Nakata nº 1779;
Secretaria de Educação e Cultura: Rua Pedro Álvares Cabral s/n;
Secretaria de promoção ao Esporte, Lazer e Turismo: Avenida Presidente Castelo Branco s/n
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Rua Katsuo Nakata nº 1901; Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI: Avenida João XXIII nº 23.
2. Diagnóstico
As expressões da questão social relacionadas a criança e ao adolescente no município de Iporã, dizem respeito aos casos de abandono e infrequência escolar que vem aumentando substancialmente, o uso indiscriminado de substâncias psicoativas, casos de negligência, violência física, violência psicológica envolvendo essa demanda, ocorrência de cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida -LA, aumento no número de crianças e adolescentes que demandam de atendimento psicológico clínico, déficit na preparação de adolescente para o mercado de trabalho, além de situações de insegurança alimentar provocadas por determinadas patologias.
3. Caracterização do Programa
A consolidação mais efetiva do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Municipal, exige cada vez mais um conjunto de ações coordenadas e assertivas por parte das políticas públicas integrantes, frente as transformações societárias cada vez mais impactadas com o advento das redes sociais e o mundo da informatização. Essas mudanças vem influenciando significativamente nas vidas das famílias e consequentemente na formação humana das crianças e adolescentes, bem como no agravamento da problemática social envolvendo essa demanda infantojuvenil. Desta forma, foi discutido democraticamente com as demais políticas públicas e demais entidades não governamentais a formulação de um programa com viés intersetorial, na qual cada uma das políticas setoriais e entidades ficará responsável pela execução das ações de sua competência frente ao atendimento da criança e do adolescente. Cada política pública e entidade disporá dos recursos necessários (como infraestrutura, recursos humanos e recurso financeiro conforme o caso) para realizar as ações propostas.
4. Público-alvo
A demanda a ser atendida pelo programa intersetorial diz respeito às crianças que compreendem a faixa etária entre 01 a 11 anos de idade e adolescentes que compreendem a faixa etária entre 12 a 17 anos de idade, visando num primeiro momento realizar o atendimento global, independentemente do recorte de renda, todavia, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social conforme as necessidades. Deverão ser atendidas as demandas residentes na região central e as residentes dos bairros Alto do Ipiranga e Alto da SANBRA, moradores das áreas rural e demais distritos.
5. Objetivos
5.1 Objetivo Geral:
Utilizar o recurso da deliberação para estimular ainda mais a intersetorialidade das políticas públicas e demais entidades do terceiro setor, visando alcançar a integralidade na realização do contnlo de ações a serem executadas com a demanda prevista, com o propósito de atingir de maneira sinérgica as metas planejadas, de modo que, ocorra a pavimentação da Política Municipal da Criança e do Adolescente.
5.2 Objetivos Específicos:
- Promover o "Direito à Vida e a Saúde" das crianças e dos adolescentes por meio da Política Municipal de Saúde e da entidade não governamental APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Realizar ações que visem assegurar o "Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade" através da Política Municipal de Assistência Social;
- Desenvolver ações que oportunizem o "Direito à Convivência Familiar e Comunitária" através da entidade não governamental Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI;
- Disponibilizar ações a demanda infantojuvenil direcionadas ao "Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer" na área da Política Municipal de Educação e Cultura; Política Municipal de Esporte e Lazer e Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI;
- Planejar ações de qualificação profissional direcionadas ao "Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho" por intermédio da Política Municipal de Assistência Social;
- Promover ação de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Rede de Proteção.
6. Metas de Atendimento
- Previsão de atendimento mensal com o Eixo 1 - Direito à Vida e a Saúde: 120 (saúde 60 e APAE 60);
- Previsão de atendimento mensal com o Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: total de 50 (assistência Social);
- Previsão de atendimento mensal com o Eixo 3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária: total de 60 (APMI);
- Previsão de atendimento mensal com o Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: 560 (300 da educação; 200 esporte; 60da APMI);
- Previsão de atendimento mensal com o Eixo 5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho: total de 30 adolescentes (assistência social);
- Previsão de atendimento mensal com o Eixo 6 - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: 25 (Rede de Proteção)
7. Metodologia de Trabalho
- A atividade do Eixo Direito à Vida e a Saúde executadas pela Política Municipal de Saúde deverá ser realizada mediante contratação de um psicólogo clínico, que atenderá nas dependências do NASF, totalizando 16 horas semanais; a entidade APAE disponibilizará equipe técnica composta por assistente social, pedagoga, nutricionista e psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, sendo uma hora de espaço físico da própria entidade;
- Na execução do Eixo Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, enquanto que a política de assistência social contará com 6 trabalhadores, a ser realizado nas dependências do SCFV; - Para desenvolver as atividades referente ao Eixo Direito à Convivência Familiar e Comunitária, a entidade APMI disporá de 2 trabalhadores, com carga horária semanal de 40 horas, utilizando o próprio espaço físico da entidade;
- No Eixo Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer a política de educação se utilizará de profissionais constituído de professores e equipe pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, sendo as atividades realizadas nas dependências dos CMEI/S; a o esporte contará com 3 professores de educação física, por 40 horas semanais, usando as dependências do ginásio de esportes; a Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI, contará com 2 profissionais com carga horária de 40 horas semanais;
- Quanto ao Eixo Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, a política de assistência social disponibilizará local para atividade de profissionalização, contratando técnicos do Sistema S de Educação, com carga horária a ser definida no momento da contratação;
- No Eixo 6 será contratado um profissional para ministrar capacitação para os atores da Rede de Proteção, que deverá ser realizada nas dependências da assistência social, com carga horária de 16 horas.
8. Atividades e Cronograma
Objetivos Atividades Periodicidade das atividades
Diária Semanal Mensal
1. Promover o "Direito à Vida e a Saúde" das crianças e dos adolescentes por meio da Política Municipal de Saúde e entidade não governamental APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
2. Realizar ações que visem assegurar o "Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade" através da Política Municipal de Assistência social;
3. 1 Ofertar por meio das oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atividades voltadas para a integração digital dos adolescentes e atividades de socialização.
3. 1 Desenvolver ações que oportunizem o "Direito à Convivência Familiar e Comunitária" através da entidade não governamental Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI. 3. 1 Oferecer atividades lúdicas que estimulem a criatividade das crianças e dos adolescentes, bem como favoreça a socialização familiar e comunitária dos atendidos.
4. 1 Disponibilizar ações a demanda infantojuvenil direcionadas ao "Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer" na área da Política Municipal de Educação e Cultura; Política Municipal de Esporte e Lazer e Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI.
Desenvolver atividades de oralidade e psicomotricidade, objetivando promover o desenvolvimento integral das crianças, estimulando a oralidade, a coordenação motora e a expressão corporal por meio de atividades lúdicas, utilizando recursos como livros, brinquedos, circuitos e brincadeiras de movimento.
4. 2 Trabalhar atividades de reforço escolar com crianças e adolescentes da APMI que apresentem déficit no aprendizado de determinadas disciplinas, visando melhorar o desempenho e a compreensão dos conteúdos.
4. 3 Estimular a prática de esportes por parte de crianças e adolescentes, com o oferecimento de diversas modalidades esportivas, como meio de democratizar o acesso ao esporte, realizar a inclusão social, a promoção de hábitos saudáveis e combater o sedentarismo
5. 1 Planejar ações de qualificação profissional direcionadas ao "Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho" por intermédio da Política Municipal de Assistência Social. 5. 1 Providenciar cursos de qualificação profissional e palestras educativas direcionadas ao mundo do trabalho, com a finalidade de atingir os adolescentes que estejam na eminência de ingressar no mercado de trabalho.
6. 1 Promover ação de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Rede de Proteção. 6.1 Promover capacitação sobre a Escuta Especializada para os atores integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, visando preservar os direitos dos vilamados.
9. Distribuição dos Recursos
Política Municipal de Assistência Social e Habitação Valor 60.000,00
Política Municipal de Saúde Valor 60.000,00
Política Municipal de Educação e Cultura Valor 60.000,00
Política Municipal de Esporte e Lazer Valor 60.000,00
Entidade não governamental APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Valor 60.000,00
Entidade não governamental Associação de Proteção à Infância e Maternidade – APMI Valor 60.000,00
Observação: no caso das entidades, por se tratar de execução indireta dos recursos, o poder público municipal irá formalizar Termo de Fomento para repasses dos recursos financeiros, em respeito à Lei Federal nº 13.019/2014.
10. Metodologia de Avaliação do Programa Intersetorial
O monitoramento e avaliação das atividades do programa intersetorial será realizado semestralmente através da produção de relatórios quali-quantitativos das políticas públicas e entidades não governamentais participantes.
Nome do técnico responsável pelo programa intersetorial Marcelino Moisés de Souza
Telefone (44) 99180-4920
E-mail: assist_ipora@yahoo.com.br
Formação/Registro no Conselho: Assistente Social/CRESS Nº 7234 – 11ª Região/PR
Iporã/PR, 30 de abril de 2025.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal
Solange das Graças Bagarolo
Gestora Municipal da Política Municipal da Criança e do Adolescente
Shirlane Martins Modesto
Presidente do CMDCA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 587/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.316-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 126/2016 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 588/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de abril de 2025, ¼ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA PANGONI DIAS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 589/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 590/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de abril de 2025, ¼ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 591/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.655.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 592/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOSIELE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 593/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOSIELE FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 594/2025
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) parecer da Assessoria Jurídica;
c) memorando 1128/2025.
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2025, 90 (noventa) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.708.374-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 273/2017 de 03 de maio de 2017.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 058/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025 em favor das empresas: 1) ALBERTO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 29.929.215/0001-73 no valor de R\$ 80.000,00 2) ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 49.848.607/0001-15 no valor de R\$ 80.000,00 3) C Z ZOLIM LTDA CNPJ: 55.807.407/0001-17 no valor de R\$ 390.000,00 cujo objeto trata-se da Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a reparos, manutenção, reforma e ampliação da infraestrutura pública municipal.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 de maio de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 595/2025
PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
d) disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
e) parecer da Assessoria Jurídica;
f) memorando 1127/2025.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 25 de abril de 2025, 90 (noventa) dias de AUXILIO DOENÇA do Servidor EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.354-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 596/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p) atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 597/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1107/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a servidora MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MAE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dia, referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 à 18/02/2023, a contar de 05/05/2025 à 03/06/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 598/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-144/2025;
g) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2025, a servidora PATRICIA DA SILVA FAZAN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2022, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 599/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-118/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024, a contar de 15/05/2025 a 24/05/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 600/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA LUIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEGUIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-108/2025;
h) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2025, a servidora LUIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MENEGUIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.145-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 916.579.030-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 155/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 05/03/2017 à 04/03/2023, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 601/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-178/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.034.852-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026 a contar de 12/05/2025 à 21/05/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 602/2025
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CESAR AUGUSTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-246/2025.
RESOLVE;
I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2025, o Servidor, CESAR AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.009.207-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.645.139-56, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, No Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, nomeado através da Portaria nº. 559/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 603/2025
CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao protocolo e-212/2025;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2025, a servidora MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Gestão da Administração, LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 06 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de um cardiovorsor/defibrilador com marcapasso transcutâneo, ECG, invasores, gravador e modo DEA para a unidade de urgência do Município de Ivaté.
VALOR MÁXIMO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 às 08h00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 08h00.
LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2768. Desaparecerão as propostas ou por e-mail: iacaca@valeprotocolos@hotmail.com.
EDITAL E SEUS ANEXOS EM: ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes.
Ivaté, 06 de maio de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 Edlène Fernandes 1º 4.581.367-3
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
Administrativo Geral
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
14º Giovana Conceição Cruz 62
15º Vitoria Izabely da Costa Ferreira 61
16º Karla Kamily do Prado Moura 80
Ivaté, 06 de maio de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 Pamela Cristina Tenório Ferreira 14º 12.674.913-9
02 Maria José Batista da Silva 15º 4.882.838-8
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições delegadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2025, LILIRTH DANIELLY ALVES COSTA, portador(a) do RG nº 14.XXX.XX0-8 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 06 de maio de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 148 DE 05 DE MAIO DE 2025.
Exonerar a pedido, a servidora Alana Rodrigues dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 099/2025, R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a contar de 06 de maio de 2025, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a servidora Alana Rodrigues dos Santos, matrícula nº 202515.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 05 de maio de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 065/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, e do outro lado O SRA. JESSICA MARCELINO, brasileiro (a), inscrito no CPF nº 089.566.799-16, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa JESSICA MARCELINO aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 065/2024, alterando o valor de R\$ 200.380,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta cinco reais), em conformidade com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA. Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE MAIO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JESSICA MARCELINO
JESSICA MARCELINO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 091 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público N.º 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Edilene Fernandes 09º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n.º 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 13 de maio de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 06 de maio de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40 - Fone: (44)3534-2654
E-mail: samaemarluz@hotmail.com
Mariluz-Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - UASG: 929005
NÚMERO DA COMPRA NO COMPRAS GOV- 90002
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MAIOR DESCONTO- POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 14 de maio 2025. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
1.1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para a nova sede do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Mariluz- Pr, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília,1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8012 com Juliana.
Mariluz, 06 de maio de 2025.
Juliana Gaspar Felipe
Pregoeira/Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 79/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO TNT ROLOS COM 1,40X50 METROS, EM CORES DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LICITATÓRIO DISPENSA Nº 30/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGMP nº 76.401.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SANDRO GREJAMIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 580.931.921-15 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 79/2024 para o dia 21/12/2025, em conformidade com o artigo 105 da lei federal nº 14.133 de 19/04/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 06 DE MAIO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
SANDRO GREJAMIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 149/2025
Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições concede a aposentadoria. Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, do servidor DANIEL CASSIANO PONTES
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/05/2025, ao servidor DANIEL CASSIANO PONTES, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula 202428, residente e domiciliado na cidade de Mariluz-PR, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE, no cargo efetivo de motorista, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal n.º 16/2022, em conformidade com Art. 40, §
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.169,03 (mil cento e sessenta e nove reais e três centavos), conforme cálculo de proventos, e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revisos nos termos do art. 64, § 1º, I, "a" da LC nº 008/2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mariluz, 06 de maio de 2025
Registre-se e Publique-se
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 096, DE 06 DE MAIO DE 2025.
Declara PONTO FACULTATIVO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 12 de maio de 2025, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, Limpeza Pública, e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 06 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 136/2025, de 28 de Abril de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2025

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a reciculação de chorume no Aterro Sanitário de Maria Helena – PR.

NÃO Houve interessados no objeto desta dispensa. Logo, diante da necessidade e urgência da contratação, conforme dispõe o item 8.2 e 8.1.2 do edital nº 047/2025, entendemos ser possível a contratação da empresa, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Com base na pesquisa de preços apresentada, as classificações ficou da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DO ORÇAMENTO
1º	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME	R\$ 4.791,24
2º	CASA DAS BOMBAS	R\$ 5.915,00
3º	UMUCAMPO	R\$ 7.200,00
4º	PRO AGRICOLA IPORÁ LTDA	R\$ 9.632,74

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME, CNPJ: 05.632.848/0001-57, com o valor de seu orçamento de R\$ 4.791,24 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), para aquisição de equipamentos para a reciculação de chorume no Aterro Sanitário Municipal de Maria Helena – PR, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Maria Helena, 05 de maio de 2025

Gabriel Martini Theodoro
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 269/2023, decorrente de PREGÃO nº 56/2023 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTACÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por PAULO RODRIGUES GARCIA, portador do RG nº 1.586.937, portador do CPF sob nº 329.370.169-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/06/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:115.407.020-00184

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.586.937
CPF:329.370.169-87
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 271/2023, decorrente de PREGÃO nº 56/2023 de Aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa para atender a frota municipal, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG nº 5.782.687-8, portador do CPF sob nº 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 05/06/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 30 (trinta) dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:109.447.570-00197

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
RG:5.782.687-8
CPF:762.096.959-49
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 029/2025 EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 029/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as demandas provenientes dos servidores da Secretaria de Assistência Social e seus órgãos vinculados, bem como da Secretaria de Educação para atender projetos educacionais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
VALOR MAXIMO: R\$ 50.419,90 (cinquenta mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 22/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 22/05/2025.

Maria Helena – PR, 06 de maio de 2025.

GABRIEL MARTINI THEODORO
PREGOIEIRO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 313, DE 06 DE MAIO DE 2025.
Designa servidores para compor Comissão Especial para Análise de Amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 76 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para constituir a Comissão Especial para Análise de Amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2025, os seguintes membros:
a) DÉBORA BUOSI ANTUNES AZEDO – MATRÍCULA Nº 21784/1
b) LERIAM DOS SANTOS OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 30872/1
c) MARIA SONIA CELINI – MATRÍCULA Nº 17574/1
Art. 2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do artigo anterior serão presididos pela servidora MARIA SONIA CELINI.
Art. 3º. Determina que a Comissão Especial ora constituída proceda à Análise de Amostras do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 17/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 06 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 007/2025 AO CONTRATO N.º 054/2022 (2022.12.05.0007) CELEBRADO EM 08/04/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR E QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A EMPRESA GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70 estabelecida na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, CEP 87.560-000, Iporã, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183 1º e 2º andar, Velha, CEP 89.036-001 – Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 08/04/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 10ª do presente contrato, pelo prazo de até 09 (nove) meses, passando a duração para o período de 08/04/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado sem reajuste de preços, conforme tabela abaixo:

SISTEMAS DA PREFEITURA

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL
Administração de Frotas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 585,50
Administração de Receitas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 425,82
Administração de Receitas - Cobrança Bancária Registrada	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 638,72
Administração de Receitas - Protesto CDA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 819,69
Administração de Receitas Cidadão	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 479,04
Administração de Receitas Deiss	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 303,39
Assistência Social	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 1.383,90

Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 745,18
Controle de Obras	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 1.277,45
Contabilidade Pública	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 335,33
Fluxo Monetário	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 851,63
Gestão Ambiental	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 2.448,44
Gestão de Pessoal	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 393,88
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 266,13
Gestão de Pessoal Atos Legais	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 361,94
Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 425,82
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 319,36
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 425,82
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 330,01
Governança da Saúde - Atenção Básica	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 5.854,96
Informações Automatizadas	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 180,97
Licitações	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 393,88
LC 14.133	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 509,09
Nota Fiscal Eletrônica 2.0	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 1.719,23
Nuvem	GOVBR NUVEM	R\$ 5.835,52
Processo Digital	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 4.258,16
Portal GOVBR	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 638,72
Planejamento e Orçamento LDO	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 127,74
Planejamento e Orçamento LOA	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 127,74
Planejamento e Orçamento PPA	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 127,74
Patrimônio Público	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 393,88
Responsabilidade Fiscal	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 159,68
Sala de Situação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 1.369,40
Tesouraria	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 393,88
Transparência Brasil	ATUALIZAÇÃO DO PRODUTO	R\$ 479,04
TOTAL		R\$ 35.986,68

TOTAL PERÍODO (09 MESES)

SISTEMAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 372,59
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 585,50
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 244,85
Gestão de Pessoal Atos Legais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 261,28
Gestão de Pessoal Contra Cheque (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 332,34
Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 308,71
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 372,59
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 255,49
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 479,04
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 255,49
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 319,36
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 255,49
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 500,33
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 606,79
TOTAL		R\$ 5.148,82

TOTAL PERÍODO (9 MESES)

SISTEMAS DA CÂMARA

	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL
Administração de Frotas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 479,04
Compras e Materiais	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 479,04
Contabilidade Pública	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 319,36
Gestão de Pessoal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 372,59
Gestão de Pessoal Atualização Cadastral (PS)	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 212,91

Gestão de Pessoal E-Social Adequação	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 212,91
Gestão de Pessoal E-Social Comunicador	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 212,91
Gestão de Pessoal Registro SMT	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 212,91
Informações Automatizadas	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 372,59
Licitações	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 532,27
Nuvem	GOVBR NUVEM	R\$ 1.383,90
Planejamento e Orçamento LOA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 298,07
Patrimônio Público	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 479,04
Tesouraria	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 372,59
Responsabilidade Fiscal	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 271,73
Transparência Brasil	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 1.383,90
TOTAL		R\$ 7.595,76

TOTAL PERÍODO (09 MESES)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

I

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.188 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor **R\$ 125.106,50 (cento e vinte e cinco mil cento e seis reais e cinquenta centavos)**, por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
05.001.10.301.0008.2.099.	1010 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO	2.177,43

05.001.10.304.0008.2.124. APOIO FINANCEIRO PARA AS AÇÕES EMERGENCIAIS COM ÊNFASE EM DENGUE - RESOLUÇÃO 285/2024

1007 - 3.1.90.04.00.00 2494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
1008 - 3.1.90.13.00.00 2494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00
1009 - 3.3.90.39.00.00 2494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.629,07
Total Suplementação:	125.106,50

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:

Superávit financeiro

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	Fonte:	125.106,50
	Total:	125.106,50

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 151 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5ª a contar de 01 de maio de 2025, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2023	Ano 2025
202419	Vidal Nicolau da Silva	04/04/2016	TRAT2-02	TRAT2-03
202057	Adriana Aparecida de Souza	04/05/2004	ASG2-10	ASG2-11
202058	Angela Aparecida dos Santos Ferreira	04/05/2004	ASG2-10	ASG2-11
202037	Aparecida de Fátima Nunes Santos	04/05/2004	CZA2-10	CZA2-11
202297	Jaqueline Aparecida Brigo	02/05/2012	ASG2-06	ASG2-07
202034	Jose Carlos de Souza	04/05/2004	VIG1-10	VIG1-11
202033	José Claudio da Silva Moura	04/05/2004	VIG1-10	VIG1-11
202027	Maria de Fátima Gaspar de Souza	04/05/2004	CZA2-10	CZA2-11
202045	Maria Lúcia de Souza Santos	04/05/2004	ASG2-10	ASG2-11
202049	Ronaldo Ferreira de Campos	04/05/2004	SERV2-10	SERV2-11
202036	Rubens de Araújo	04/05/2004	VIG1-10	VIG1-11
202038	Silvana Messias	04/05/2004	ASG1-10	ASG1-11

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de maio 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de maio de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: Reestrutura o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural – CONDUR de Maria Helena – Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 099/2024 do Plano Diretor de Maria Helena, e da Lei Municipal nº 1269 de 22 de julho de 2015, a qual instituiu a criação do Conselho de Desenvolvimento Rural e Urbano – CONDUR com suas respectivas atribuições.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Reestruturar por decurso de vigência, o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural - CONDUR do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, conforme composição dos membros e sua representação a seguir descritos:

Nome do Membro do Poder Público	Setor que representa
ANTONIO PETENO	Comissão do PDM, Setor Tributação e Cadastro
SERGIO APOLONIO	Comissão do PDM, Assessoria de Planejamento
DALTON FERNANDO CORDACO	Comissão PDM, Departamento de Engenharia
JHONATAN HENRIQUE SIQUEIRA	Secretaria de Serviços Públicos e Obras Públicas
MARCELLA REGYNA N. SCARASSATI	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
JOÃO CARLOS BAQUETA	Poder Legislativo
Nome do Membro da Sociedade Civil Organizada	Setor que representa
FERNANDA DA SILVA LEITE	Comissão PDM e Conselho Municipal Educação
GERCINA DIONIZIO BELANÇON	Comissão do PDM e Conselho Escola Estadual
FERNANDO CARBONERA BIQUEITI	Representante Comunidades Rurais de Carbonera
HILDA NARDONI	Representante de Bairros da Sede Urbana
VILMA APARECIDA SILVA MARGONARI	Representante de Movimentos Sociais e Populares
LUIZ CARLOS LEVORATO	Representante de classes profissionais
ANDERSON WAGNER MARCONI	Representante de Entidade Sindical

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 225/2023.

Maria Helena, Pr., 05 de Maio de 2025.

Marlon Rancer Marquês

Prefeito Municipal



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 40/2025

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Aquisição de acessórios do Respirador da marca Magnamed, modelo Oxymag, utilizado nos atendimentos de Urgência e Emergência do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 06 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 075/2025

Prorroga o prazo do contrato temporário de FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 06 de Maio de 2026, o prazo do contrato temporário da Sra. FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.158.188-4 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnica de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 076/2025

Prorroga o prazo do contrato temporário de GEOVANE ALVES DA COSTA contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 06 de Maio de 2026, o prazo do contrato temporário do Sr. GEOVANE ALVES DA COSTA portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.833.596-0 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Mariluz, 1920

CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000

CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025 refere-se Contratação de empresa especializada para efetuar reparos e substituição de peças na bomba injetora do Trator New Holland TL 5.100, no qual é utilizado pela secretaria de Agricultura do município de Mariluz, PR. Considerando, que o Município não dispõe de Tratores suficientes e em condições adequadas para a prestação de serviços, tornar-se-á imprescindível o conserto emergencial, haja visto que há várias horas recolhidas pelos produtores locais, no qual estão aguardando que os serviços sejam prestados. Todavia, grande parte dos agricultores locais, utilizam a terceirização dos serviços através da Prefeitura, para o preparo de terras, plantio de culturas e realização de silagem para os rebanhos. Ante exposto, por estarmos no período de preparo de silagem, se faz extremamente necessário que estas máquinas agrícolas estejam aptas para a prestação desses serviços. Garantindo a satisfação e eficiência do objetivo maior, que é o atendimento à população local.

FORNECEDOR	VALOR
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA - CNPJ: 10.957.705/0001-55	R\$ 20.430,11 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e onze centavos)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21

Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 06 de maio de 2025

JOSIANE DOS SANTOS JUSTO

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Mariluz, 06 de maio de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal



CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 39/2025

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: Manutenção do cardioversor multiparametros da marca Prolife modelo DF8 Serie S5210315052 Patrimonio 001091, utilizado nos atendimentos de Urgência e Emergência do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistibilidade de licitação.

Umuarama/PR, 06 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 136/2025 de 28 de abril de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2025, Edital 048/2025

OBJETO: Aquisição de padrões trifásicos a serem instalados no eletroposto e no centro de convivência, através da empresa ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 49.848.607/0001-15, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 16.322,25 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), base legal artigo 75, inciso IV, alínea a), da Lei nº 14.133/21

LEGISLAÇÃO: lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total		
LOTE 01 – PADRÃO TRIFÁSICO (ELETROPOSTO)							
1	1	UN	MODULO MEDIÇÃO	R\$ 817,90	R\$ 817,90		
2	1	UN	MODULO BARRAMENTO	R\$ 740,00	R\$ 740,00		
3	1	UN	KIT CURTO COPEL 250A	R\$ 627,84	R\$ 627,84		
4	1	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 200A	R\$ 458,42	R\$ 458,42		
5	1	UN	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 125A	R\$ 431,00	R\$ 431,00		
6	1	UN	DISJUNTOR NEMA 3X 70	R\$ 64,00	R\$ 64,00		
7	2	UN	SPLIT BOLT 70MM	R\$ 22,13	R\$ 44,26		
8	1	UN	TERMINAL PRESSÃO 71MM (BOTINHA)	R\$ 22,11	R\$ 22,11		
9	4	UN	TERMINAL TCM 70MM LONGO	R\$ 26,18	R\$ 104,72		
10	8	UN	TERMINAL TCM 70MM CURTO	R\$ 23,55	R\$ 188,40		
11	13	UN	TERMINAL TCM 25MM CURTO	R\$ 9,50	R\$ 123,50		
12	13	UN	TERMINAL TCM 35MM CURTO	R\$ 13,50	R\$ 175,50		
13	1	UN	POSTE 300 DAN	R\$ 760,00	R\$ 760,00		
14	1	UN	ARMAÇÃO PESADA 1X1	R\$ 29,30	R\$ 29,30		
15	1	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/16X350	R\$ 31,00	R\$ 31,00		
16	1	UN	ARRUELA QUADRADA	R\$ 2,16	R\$ 2,16		
17	1	UN	ROLDANA COPEL	R\$ 9,55	R\$ 9,55		
18	1	UN	HASTE TERRA	R\$ 26,90	R\$ 26,90		
19	1	UN	GRAMPO HASTE TERRA	R\$ 6,55	R\$ 6,55		
20	5	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA	R\$ 2,50	R\$ 12,50		
21	5	UN	FITA FUSIMEC AÇO	R\$ 4,10	R\$ 20,50		
22	5	UN	FECHO FITA FUSIMEC	R\$ 2,15	R\$ 10,75		
23	1	UN	VEDA ROSCA SM	R\$ 1,40	R\$ 1,40		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 11.457,43			
LOTE 02 – PADRÃO TRIFÁSICO (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)							
1	1	UNO	CABECOTE PVC 2"	R\$ 4,18	R\$ 4,18		
2	1	UNO	LUBA PVC 2"	R\$ 2,80	R\$ 2,80		
3	1	UNO	CURVA PVC 90 2	R\$ 6,57	R\$ 6,57		
4	2	UNO	ELETRODUTO PVC 2	R\$ 21,25	R\$ 42,50		
5	3	UNO	FLANGE PVC 2"	R\$ 2,48	R\$ 12,84		
6	0,5	UNO	ELETRODUTO PVC 1 PT	R\$ 10,40	R\$ 5,20		
7	1	UNO	FLANGE PVC 1"	R\$ 1,78	R\$ 1,78		
8	1	PC	HASTE TERRA COBREADA 2,40X5/8 12,7 COPEL	R\$ 27,70	R\$ 27,70		
9	1	PC	GRAMPO PT HASTE TERRA BRONZE	R\$ 6,45	R\$ 6,45		
10	1	UNO	SILICONE TRANSPARENTE 50g	R\$ 5,60	R\$ 5,60		
11	1	UNO	TRAM FITA ISOLANTE 10M PRETA MASTERGRIP	R\$ 6,20	R\$ 6,20		
12	4	UNO	FITA ISOLANTE COLORIDA	R\$ 1,98	R\$ 7,92		
13	1	UNO	VEDA ROSCA 5 METROS	R\$ 1,40	R\$ 1,40		
14	1	PC	ARMAÇÃO 1X1 3/16 ELETROLIT.	R\$ 19,37	R\$ 19,37		
15	1	UNO	PARAFUSO CABEÇA PORCA QUADRADA M16x250MM	R\$ 16,38	R\$ 16,38		
16	1	UNO	ARRUELA QUADRADA 30x818MM	R\$ 1,62	R\$ 1,62		
17	12	UNO	TERMINAL PINO CURTO 50MM	R\$ 16,46	R\$ 197,52		
18	4	UNO	TERMINAL PINO LONGO 50 MM	R\$ 16,14	R\$ 64,56		
19	2	UNO	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	R\$ 22,39	R\$ 44,78		
20	6	UNO	GRITA DE AÇO LIZA 25MM	R\$ 3,90	R\$ 23,40		
21	6	UNO	FECHO FUSIMEC 3/4	R\$ 2,13	R\$ 12,78		
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 4.864,82			
				R\$ 16.322,25			
MENOR PROPOSTA APRESENTADA: R\$ 16.322,25 - ELETROLEX COM MATERIAIS ELÉTRICOS							
CNPJ Nº 49.848.607/0001-15							
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 16.322,25 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)							
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA .							

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no email: propostadispensaermh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 06 de maio de 2025

GABRIEL MARTINI THEODORO

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 | Fone (44) 3662.1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal da Cidade – CONDUR, do Município de Maria Helena – Pr., no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1269 de 22 de junho de 2015,

RESOLVE, referendar os Delegados eleitos na VII Conferência Municipal da Cidade de Maria Helena – Pr., realizada no dia 29/04/2025, sendo eles:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Dalton Fernando Cordaço

Suplente: Gilmar José de Oliveira

Representante do Poder Público Legislativo

Titular: Vilmar Andrade de Lima

Suplente: Jociane França Lopes Johansen

Representantes de Movimentos Populares

Titular: Luiz Carlos Levorato

Suplente: Vilma Aparecida da Silva Margonari

Representante dos Trabalhadores

Titular: Ademir Pereira

Suplente: Elizabeth da Silva Oliveira

Representante dos Empresários

Titular: Fernando da Silva Fonseca

Suplente: Anderson Wagner Marconi

Esta resolução entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Maria Helena, 05 de maio de 2025.

DALTON FERNANDO CORDAÇO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Maria Helena - Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARIA HELENA - PR DATA: 29/04/2025

RELATÓRIO FINAL DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARIA HELENA

Tema: CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL

Data da realização: 29 de abril de 2025

Local: Centro Cultural

Horário: 13:00 horas

Número total de participantes: 68

Propostas Aprovadas:

EIXO 01: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Unificar as secretarias para planejar, avaliar as políticas de forma integrada

EIXO 02: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

- Incentivo a participação popular nas decisões urbanas

- Audiências e consultas públicas sobre as demandas da população

EIXO 03: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

- criação de políticas de abastecimento com produtos da agricultura local

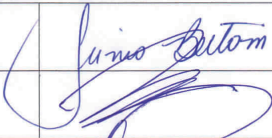
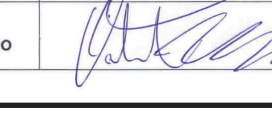
- criação de conjunto habitacional para famílias em situação de vulnerabilidade com legislação específica

DELEGADOS ELEITOS:

- Representante do Executivo
Títular: Dalton Fernando Cordaço
Suplente: Gilmar José de Oliveira
- Representante do Legislativo:
Títular: Vilmar Andrade de Lima
Suplente: Jociane França Lopes Johansen
- Representante de Trabalhadores:
Títular: Ademir Pereira
Suplente: Elisabeth da Silva Oliveira
- Representante dos Movimentos Populares:
Títular: Luiz Carlos Levorato
Suplente: Vilma Aparecida da Silva Margonari
- Representantes das Empresas:
Títular: Fernando da Silva Fonseca
Suplente: Anderson Wagner Marconi

Maria Helena, 05 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

JUNIO CEZAR BERTONI	
SERGIO APOLOONIO	
DALTON FERNANDO CORDAÇO	

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 37/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: COLONHESI & COLONHESI LTDA.
Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 955658/2024.
Valor Total: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026.
Homologação: 05/05/2025
Data de Assinatura: 06/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA: TANIA CRISTINA GOMES BELINI
CARGO: PROFESSOR
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: 52.2.062 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRAZO: 12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO: 13/05/2025
TÉRMINO DO CONTRATO: 12/05/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO: 06/05/2025
FINALIDADE: ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL: 2.433,89 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA: ADELIA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: 6.61.2.220 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAZO: 12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO: 07/05/2025
TÉRMINO DO CONTRATO: 06/05/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO: 06/05/2025
FINALIDADE: ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.682,54 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 249/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO designação da servidora pública Sra. Marcia Regina dos Santos Fagundes, para atuar na coordenação escolar e suporte pedagógico.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a partir de 13 de maio de 2025, a Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINE, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 6.047.624-1 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Professor 20:00 HS, visando substituir a vaga da Servidora Pública Sra. Marcia Regina dos Santos Fagundes, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. Adélia da Silva, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Exonerada da Servidora Pública Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a partir de 07 de maio de 2025, a Sra. ADELIA DA SILVA, brasileira, em União Estável, Portadora do RG nº. 10.857.611-1 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando substituir a vaga da Servidora Pública Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, exonerada por iniciativa própria, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social, no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal



CORIPA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

Pelo presente instrumento particular, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.678.603/0001-47, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051, Centro, fone 044-99112-7890, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, SR. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8.xxx.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF nº. 045.xxx.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, nº 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Nelson Martins, nº 1171 edif. Gustavo Kirchner, sala 02, centro, na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88131300, inscrita no CNPJ sob nº. 37.596.389/0001-90, neste ato representada por sua sócia Administradora, Sra. MARINA MENDES GERTRUDES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.xxx.783, inscrita CPF/MF sob nº. 097.xxx.259-80, residente e domiciliada na à Rua Nelson Martins, nº 1171 edif. Gustavo Kirchner, sala 02, centro, na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88131300, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Contrato Administrativo nº 014/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 e Processo Administrativo nº 016/2024, e em observância à Decisão Administrativa proferida em 05 de maio de 2025, resolvem formalizar a rescisão unilateral do referido contrato e a aplicação de sanção administrativa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

O presente termo tem por objeto a formalização da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 014/2024, celebrado em 26 de dezembro de 2024, entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, como CONTRATADA. O referido instrumento contratual teve como objeto a aquisição de ESTEIRAS DE SEPARAÇÃO E ELEVAÇÃO e uma PRENSA ENFARDADEIRA, equipamentos essenciais para atender às demandas dos municípios consorciados ao CORIPA, conforme detalhado no item 1.1 do contrato e decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 e Processo Administrativo nº 016/2024. O contrato estabeleceu, em seu item 2.2, que o prazo máximo para o fornecimento integral dos equipamentos seria de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotando-se, portanto, em 26 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO UNILATERAL

A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 014/2024 encontra fundamento no inadimplemento da CONTRATADA, que deixou de proceder à entrega dos equipamentos contratados no prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no item 2.2 do contrato, cujo termo final ocorreu em 23 de março de 2025. Consta dos autos do Processo Administrativo nº 016/2024, em 13 de fevereiro do corrente ano, a CONTRATADA encaminhou

e-mail solicitando dilação de prazo para entrega da Prensa Enfardadeira para 20/05/2025, alegando impossibilidade do fabricante por questões de saúde. Posteriormente, no início de março, a CONTRATANTE entrou em contato telefônico, sendo informada pela CONTRATADA que as marcas dos equipamentos constantes no contrato não poderiam mais ser entregues, ofertando equipamentos de outra marca, supostamente de qualidade técnica igual ou superior. Diante disso, a CONTRATANTE solicitou requerimento escrito fundamentado, documentos comprobatórios da impossibilidade de entrega da marca contratada e catálogo dos equipamentos da marca pretendida. A CONTRATADA encaminhou novo e-mail somente com um suposto catálogo da outra marca, o qual não cumpria as informações necessárias e relevantes para análise técnica, sendo aparentemente elaborado pela própria CONTRATADA de forma desidiosa. Não obstante as alegações assumidas e o prazo contratualmente estipulado, a CONTRATADA entregou os equipamentos. Diante do inadimplemento, o CORIPA, por meio de seu Presidente, expediu Notificação Extrajudicial à CONTRATADA em 02 de abril de 2025, referenciada como "Notificação extrajudicial rescisão contratual e aplicação de sanção", detalhando o histórico contratual, a obrigação de entrega no prazo e a constatação do descumprimento. A notificação informou a abertura de processo administrativo para fins de rescisão contratual e aplicação de sanções, com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/21, concedendo à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar justificativas, defesa e indicar provas para o descumprimento, bem como para cumprir suas obrigações, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis. A CONTRATADA manteve-se inerte, não apresentando justificativa plausível alguma sobre o descumprimento das obrigações contratuais, mesmo devidamente notificada. Considerando o grande esforço do setor de licitações em resolver a problemática, garantindo à CONTRATADA o direito de comprovar os fatos alegados, as notificações e solicitações realizadas, o decurso *in albis* do prazo concedido sem qualquer justificativa, o encerramento do prazo de vigência contratual sem o cumprimento da obrigação principal de entregar os equipamentos, o interesse público e da administração, bem como os Princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/21, a Administração decidiu pela rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Em decorrência do inadimplemento contratual que ensejou a rescisão unilateral, e conforme previsto no item 12.2, IV, 2 do Contrato Administrativo nº 014/2024 e nos artigos 155, inciso III, c/c 156, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/21, fica aplicada à CONTRATADA, GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a sanção administrativa de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. A aplicação da referida multa é considerada suficiente para a reparação do dano causado à Administração e possui caráter punitivo para a CONTRATADA, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. A sanção administrativa deverá ser executada após a conclusão das formalidades legais pertinentes à rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 014/2024 produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação. A presente decisão de rescisão e aplicação de sanção deverá ser publicada no diário oficial do Consórcio, possibilitando também a ciência da empresa

CONTRATADA, com encaminhamento via e-mail, whatsapp. A sanção administrativa de multa compensatória será executada na forma da lei e das disposições contratuais. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Rescisão que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Rescisão em 06 de maio de 2025.

São Jorge do Patrocínio - PR, 06 de maio de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Consórcio

GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
MARINA MENDES GERTRUDES
Sócia Administradora

Testemunhas:
1.
2.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2º 20/2025
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO: 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO COMPLETA DA PLATAFORMA PATENTEADA E EXCLUSIVA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, PARA GRAVAÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS ATIVIDADES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 14.133/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2025 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ Nº: 11.520.032/0001-34
VALOR DA PARCERIA: R\$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Até 31/12/2025, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
São Jorge do Patrocínio, 30 de abril de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para perfuração de 02 (dois) poços em rocha incompetente "6" polegadas conforme processo referente ao protocolo nº 21876686-2.
MODALIDADE: Dispensa nº 4/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
VALOR: R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, em 05 de maio de 2025
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA HOME CONSTRUTOR LTDA
MODALIDADE: Dispensa nº 006/2020
OBJETO: Por força da execução dos serviços adicionais ora pactuados, a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA o valor total de R\$-72.664,19 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezeneve centavos), pagos mediante parecer técnico tem como objetivo avaliar a necessidade de (re)equilíbrio econômico-financeiro referente ao serviço de Painel para Fachada Ventilada em ACM, executado no mês de janeiro de 2024, conforme convenio contrato 440/2020, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$-72.664,19 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezeneve centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 07 e 08 de maio de 2025
ANTÔNIO SPERANDIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
Inexigibilidade Nº 20/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO COMPLETA DA PLATAFORMA PATENTEADA E EXCLUSIVA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, PARA GRAVAÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS ATIVIDADES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
A presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/04/2025
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MARIA DE FÁTIMA LINHARES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 431.514.859-87, com sede à , nº 357, JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARIA DE FÁTIMA LINHARES DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 88545, e do CPF/MF nº 431.514.859-87, residente e domiciliado à Av. NELSON BERNABÉ DE MELO JARDIM NOVO HORIZONTE, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 19/2022, Processo nº 40, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO UMA RECEPÇÃO, TRES SALAS, ESPAÇO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, BANHEIROS E SALA PARA REUNIÃO, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NAAV. NELSON BERNABÉ DE MELO, 357, BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.
Cláusula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 049/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Fica Estabelecido o Reajuste de 10% ao Contrato 049/2022.

Lote	Item	Qtde	
Inicial	Descrição	Qtde.	Aditiv. Vi/Unit. Anterior
Total		Vi Unit.	Reajustado
1	1	12,00	
			CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, CONTENDO UMA RECEPÇÃO, TRES SALAS, ESPAÇO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, BANHEIROS, SALA PARA REUNIÃO E UMA EDÍCULA, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA AV. NELSON BERNABÉ DE MELO, 357 BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ
12,00	1.200,00	1.320,00	15.840,00
			VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
			R\$ 43.200,00 R\$ 15.840,00 R\$ 59.040,00
			Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
			O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$- 15.840,00,- (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
			Cláusula Quarta – Da Vigência
			O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/04/2025 e término previsto para 15/04/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
			Cláusula Quinta – Das Ratificações
			Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
			Cláusula Sexta – Do Foro Competente
			Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
			São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO DE FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 08 de MAIO de 2025, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(once horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>.
Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (41) 3634-8001, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE ABRIL DE 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0011/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de maio de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE ABRIL DE 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0011/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$- 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de maio de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE ABRIL DE 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0011/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NB SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$- 6.000,00 (seis mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de maio de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS. ESCALA DE ABRIL DE 2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0011/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 06 de maio de 2025
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: VAZ ESTEREO & OUTRA LTDA-ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 05/05/2025 até 05/05/2026, fornecimento de COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS, no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.
§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 05/05/2025, totalizando um montante de R\$-80.638,58 (sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: 05/05/2025 a 05/05/2025 até 05/05/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 05 de maio de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO Nº 068/2025
Em conformidade com o Edital Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 125/2016, além do Prejudicado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI considerada local, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.457/0001-43, através da Secretária Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, sediado Av. Carlos Spanhol 164, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, RONALDO TINTI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte e-mail: licitacoes@sjpr@gmail.com

1.2 Início de recebimento das propostas e documentações dia 24/04/2025.

1.3 As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 23:59 do dia 28/04/2025.

1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 29/04/2025 às 09:00.

1.5 PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL: será publicada no Portal Nacional de Compras Públicas e Portal de transparência do município <http://sjpatrocinio.pr.gov.br/>.

1.6 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 038/2023, 039/2023, 040/2023 e 004/2024, além das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.7 É Agente de contratação, deste Município, Jéssica Cordeiro Soler, designado pela Portaria nº 136/2025 10 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE COMPRA DIRETA e seus anexos.

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE.

2.2 A contratação ocorrerá conforme as tabelas abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	02SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR (8h)				
650,00	1.300,00					
150,00	01SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,70M COM MONITOR (8h)			150,00	
1.300,00	1	06SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA COM OPERADOR (8H)		650,00	
3.900,00	1	07SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 4,30 M COM MONITOR (8h)		200,00	
1.400,00	1	01SERV	LOCAÇÃO DE CASTELHINO COM PISCINA DE BOLINHAS 3X1M COM MONITOR (8h)			
880,00	880,00	1	6	01SERV	LOCAÇÃO DE MINI TOBOGÁ N2 COM MONITOR (8h)	650,00
650,00	1	08SERV	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR (8h)		1.500,00	
12.000,00	1	02SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (8h)		750,00	
1.500,00	1	08SERV	LOCAÇÃO DE ESCALADA COM ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (8h)			
8.800,00	8.800,00	1	10	01SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA COM PISCINA DE BOLINHA COM MONITOR (8h)	700,00
700,00	700,00	1	11	02SERV	FUTSABÃO 60x12 M (8h)	1.500,00
3.000,00	3.000,00	1	12	01SERV	FUTSABÃO 60x12 M (8h)	1.300,00
1.300,00	1.300,00	2	1	9 SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA COM OPERADOR (4h)	500,00
4.500,00	4.500,00	2	2	8 SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR (4h)	
500,00	4.500,00	2	4	5 SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,70M COM MONITOR (4h)	200,00
1.000,00	1.000,00	2	4	8 SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3M COM MONITOR (4h)	150,00
1.500,00	1.500,00	2	5	4 SERV	LOCAÇÃO DE CASTELHINO COM PISCINA DE BOLINHAS 3X1M COM MONITOR (4h)	
500,00	2.000,00	2	4	4 SERV	LOCAÇÃO DE MINI TOBOGÁ N2 COM MONITOR (4h)	450,00
1.800,00	1.800,00	2	7	4 SERV	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR (4h)	800,00
3.200,00	3.200,00	2	8	9 SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (4h)	500,00
4.500,00	4.500,00	2	9	4 SERV	LOCAÇÃO DE ESCALADA COM ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (4h)	600,00
600,00	2.400,00	2	10	5 SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA COM PISCINA DE BOLINHA COM MONITOR (4h)	400,00
400,00	2.000,00					

VALOR TOTAL: 62.680,00

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviços realizados do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 Havendo vício na documentação em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

3.4 Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo final, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 No caso de atraso pelo Contratado, os prejuízos devidos ao contratado serão atualizados monetariamente em todo o mês final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva liquidação, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

3.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Aviso de Contratação Direta, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação todos e quaisquer empresas especializadas no ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei nº 12.306, de acordo com o art. 1º da Lei nº 12.306, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017 e do art. 34, § 1º, III, da Lei Municipal nº 1.969/2016.

4.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte consideradas regionais, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 4º do art. 34 da Lei Municipal nº 1.969/2016, beneficiário que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

4.2.2 Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquari/PR, Albina/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia do Sul/PR, Cruzaltão do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivaí/PR, Ivate/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR e, Xandari/PR.

4.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverá comprovar em seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambos com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

4.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 Não poderá participar desta dispensa os fornecedores:

4.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.6.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relações;

4.6.3.2 Empresa, licitante ou profissional em exercício, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relações necessárias;

4.6.3.3 Pessoa física ou jurídica, com quem se encontrar, ao tempo da contratação, impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3.4 Aquele que mantinha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.3.5 Empresas contratadas, controladas ou controladoras, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concurando entre si;

4.6.3.6 Pessoa física ou jurídica, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e Estatística de Trabalho.

4.6.4 Equiparadas são as empresas que não sejam integrantes dos grupos econômicos.

4.6.5 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.7 Sociedades cooperativas.

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que analisadas.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, imóveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do representante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do presente Aviso de Contratação Direta.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidaoes-apl.apps.tcu.gov.br/>) (site gera um PDF);

b) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR, por servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultaImpeimentos.aspx

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor deverá, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será rejeitado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e/ou cópias legíveis quando houver dúvida no relacionamento com o documento digital, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 12.306, de 2010.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, desde que não haja majoração do preço, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou

emissão instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar no Termo de Contrato ou acatar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Nota de Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e legislação correlata.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar o processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a análise das propostas.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a ausência de condições de participação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado pelo fornecedor.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Provisoriamente ao encaminhamento à Comissão de Licitação, o poder será recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratado;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, controle, domínio, administração ou participação, direta ou indireta, ou com vínculo societário, a ampla defesa e a obrigatória de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenep) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valor-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.5. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva documentação.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o Edital, prevalecerá a decisão da Administração.

9.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Aviso de Contratação Direta, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III – Termo de Minuta De Contrato

São Jorge do Patrocínio, 22 de março de 2025

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

BRUNO DE FREITAS
Secretário Municipal

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	02SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR (8h)				
650,00	1.300,00					
150,00	01SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,70M COM MONITOR (8h)			150,00	
1.300,00	1	06SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA COM OPERADOR (8H)		650,00	
3.900,00	1	07SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 4,30 M COM MONITOR (8h)		200,00	
1.400,00	1	01SERV	LOCAÇÃO DE CASTELHINO COM PISCINA DE BOLINHAS 3X1M COM MONITOR (8h)			
880,00	880,00	1	6	01SERV	LOCAÇÃO DE MINI TOBOGÁ N2 COM MONITOR (8h)	650,00
650,00	1	08SERV	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR (8h)		1.500,00	
12.000,00	1	02SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (8h)		750,00	
1.500,00	1	08SERV	LOCAÇÃO DE ESCALADA COM ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (8h)			
8.800,00	8.800,00	1	10	01SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA COM PISCINA DE BOLINHA COM MONITOR (8h)	700,00
700,00	700,00	1	11	02SERV	FUTSABÃO 60x12 M (8h)	1.500,00
3.000,00	3.000,00	1	12	01SERV	FUTSABÃO 60x12 M (8h)	1.300,00
1.300,00	1.300,00	2	1	9 SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA COM OPERADOR (4h)	500,00
4.500,00	4.500,00	2	2	8 SERV	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM OPERADOR (4h)	
500,00	4.500,00	2	4	5 SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3,70M COM MONITOR (4h)	200,00
1.000,00	1.000,00	2	4	8 SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA DE 3M COM MONITOR (4h)	150,00
1.500,00	1.500,00	2	5	4 SERV	LOCAÇÃO DE CASTELHINO COM PISCINA DE BOLINHAS 3X1M COM MONITOR (4h)	
500,00	2.000,00	2	4	4 SERV	LOCAÇÃO DE MINI TOBOGÁ N2 COM MONITOR (4h)	450,00
1.800,00	1.800,00	2	7	4 SERV	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR (4h)	800,00
3.200,00	3.200,00	2	8	9 SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (4h)	500,00
4.500,00	4.500,00	2	9	4 SERV	LOCAÇÃO DE ESCALADA COM ESCORREGA PREMIUM COM MONITOR (4h)	600,00
600,00	2.400,00	2	10	5 SERV	LOCAÇÃO DE ESCORREGA COM PISCINA DE BOLINHA COM MONITOR (4h)	400,00
400,00	2.000,00					

VALOR TOTAL: 62.680,00
DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento, decorrente da prestação de serviços realizados do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
3.3 Havendo vício na documentação em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
3.4 Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo final, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
3.5 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
3.6 No caso de atraso pelo Contratado, os prejuízos devidos ao contratado serão atualizados monetariamente em todo o mês final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva liquidação, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
3.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Aviso de Contratação Direta, correrão por conta da seguinte

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2025
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS, MOTORISTAS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com o Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente processo é de participação exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME/EPP/MEI) sedizadas regionalmente no âmbito da RG16 – UMUARAMA-PR definida pelo IPARDES.
Valor máximo: R\$ 225.595,50 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 19 de Maio de 2025 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáquã, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Eslarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNC – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáquã, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
Tapira/PR, 06 de Maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N.º 1136/2025
EMENTA: INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, REGULAMENTA O ATENDIMENTO MÉDICO E/OU DECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
Art. 1.º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Tapira com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos com de sua competência, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde, capacidade laborativa dos servidores e processos judiciais que demandem conhecimento na ciência médica.
Art. 2.º A Junta Médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, a Divisão de Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica em assuntos de sua competência.
Art. 3.º Compete à Junta Médica Oficial do Município de Tapira realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:
I – os atestados médicos dos servidores e empregados públicos municipais em atividade, procedendo a inspeção médica e outros procedimentos assementados para aferição do estado de saúde e gozo de alguns direitos específicos, bem como sobre a conveniência de acompanhamento de familiar;
II – processos judiciais em que se discute a responsabilidade objetiva ou subjetiva do Município, quando relativos a questões de saúde e/ou a ela relacionados, inclusive a conduta adotada por seus servidores e empregados públicos municipais;
III – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;
IV – verificação da restrição física e/ou mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;
V – reversão, readaptação e/ou readequação de servidor, promovendo o acompanhamento destes últimos quando encaminhado por quaisquer órgãos públicos;
VI – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em questões de saúde e/ou a ela relacionados.
Art. 4.º A Junta Médica Oficial será composta por três médicos do quadro médico da Secretaria Municipal de Saúde.
§1.º A designação dos membros da junta médica se dará por Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.
§2.º Compete ao chefe do Poder Executivo nomear e promover a Junta Médica, que será composta por três médicos profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.
§3.º Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, criar-se-á temporariamente nov(s) junta(s) médica(s), que terá(ão) as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.
Art. 5.º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes, para avaliação dos atestados e emissão de laudo conclusivo, podendo em caso de dúvidas, solicitar novos exames para que se chegue ao diagnóstico definitivo.
§1.º A homologação ou não dos atestados e/ou requerimentos de licença médica serão emitidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos atestados e/ou requerimento de licenças e encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração.
§2.º A Junta Médica Oficial, poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais da área médica ou odontológica, de notória especialização para auxiliar na conclusão da pericia realizada, caso em que o prazo será de até 30 (trinta) dias úteis.
Art. 6.º Quando a avaliação, análise ou emissão de parecer recair sobre as hipóteses dos incisos I a V do art.º 4.º, o prazo de deliberação da Junta Médica será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, ressalvados prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário.
Art. 7.º Estão sujeitos a homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial os atestados de quaisquer espécies superiores a 15 (quinze) dias, exceto no caso de internação hospitalar.
Parágrafo Único. Em casos reiterados de apresentação de atestados inferiores a 15 (quinze) dias, pelo mesmo servidor e em intervalo de tempo igual ou inferior a 30 dias, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará para homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial.
Art. 8.º Para a homologação do atestado médico, este deve ser expedido pelo médico assistente, nos casos em que julgar necessário afastamento do trabalho e deverá conter os seguintes dados legíveis:
I – nome do paciente;
II – data;
III – assinatura e carimbo com o número de Registro no Conselho Regional de Classe do respectivo Órgão;
IV – início e término do afastamento, em caso de meio dia, especificar o período, se matutino ou vespertino;
V – o código da Classificação Internacional de Doenças – CID ou diagnóstico.
Parágrafo Único. Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico nos termos da Lei Federal n.º 13.787/2018 e da Resolução n.º 2.381/2024 do Conselho Federal de Medicina.
Art. 9.º O parecer de homologação e/ou laudo pericial deverá conter a conclusão, o carimbo com o nome dos peritos oficiais e os respectivos registros nos conselhos de classes, mas não se referirá ao nome ou natureza da doença.
Art. 10 Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, confidencialidade, até a sua conclusão. Findo o trabalho, encaminhar-se-á à conclusão final à Divisão de Recursos Humanos para os trâmites legais e arquivamento.
Parágrafo Único. Os processos realizados sob a égide desta Lei obedecerão às disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 11 Não havendo a homologação do atestado o servidor reassumirá imediatamente as suas funções, sendo considerada como falta(s) injustificada(s) todos o(s) dia(s) que alegou doença.
Art. 12 Não sendo homologado o atestado, é facultado ao servidor apresentar recurso da decisão que o indeferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Único. O recurso mencionado no artigo anterior terá seu subseqüente, bem como os reflexos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, salvo a exceção do artigo 16, § 2.º, III desta Lei.
Art. 13 O atestado deverá ser apresentado, pessoalmente, por familiar ou por terceiro, na Divisão de Recursos Humanos com cópia à Secretaria onde o servidor está lotado no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do início do afastamento do servidor.
Parágrafo Único. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no caput caracterizará falta ao serviço.
CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO MÉDICO E/OU DECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR
Art. 14 Ao servidor é assegurado o direito de ausentar-se do trabalho nos casos de extrema necessidade para acompanhamento de familiar em exames, consultas médicas e/ou internamento, conforme modelo constante no Anexo I.
§1.º A totalidade das ausências do servidor para acompanhamento de familiar não poderá exceder a 03 (três) dias durante o ano, podendo ser integral ou fracionada, mas cada uma não poderá ser inferior a ½ dia.
§2.º A licença para tratamento de doença em pessoa da família é regulamentada pelo art. 94 da Lei Municipal 029/1993.
§3.º Entende-se por familiar o ascendente, o descendente, o cônjuge ou o companheiro, nos termos §1.º do art. 80 da Lei Municipal 029/1993.
Art. 15 O servidor deverá apresentar o formulário de autorização do Secretário Municipal onde está lotado juntamente com o atestado e/ou declaração de acompanhamento.
§1.º As situações emergenciais de ausência sem o deferimento prévio serão avaliadas posteriormente pelo Secretário Municipal onde estiver lotado.
§2.º Será considerada falta ao serviço a ausência do servidor, quando:
I – Não possuir a expressa autorização do Secretário onde estiver lotado;
II – Não apresentar o atestado médico e/ou declaração de acompanhamento e formulário de autorização;
III – Exceder os dias estabelecidos no parágrafo primeiro do art. 13 desta Lei, salvo razões devidamente justificadas pelo servidor e autorizado pelo Secretário onde estiver lotado.
Art. 16 Ao servidor que se ausentar pelo período superior aos dias estabelecidos considerar-se-á como falta ao trabalho, seguindo-se a efetuação dos descontos em sua folha de pagamento referente aos correspondentes dias, do mês subsequente, bem como por reflexos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, salvo a exceção do artigo 16, § 2.º, III desta Lei.
Art. 17 Fica sob responsabilidade da Secretaria em que o servidor está lotado o controle dos dias de ausência, através do cartão ponto, bem como o envio das informações a Divisão de Recursos Humanos para atendimento com a movimentação mensal daquela Secretaria, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ressalvados os casos de dispensa de controle de jornada desde que previstos em Lei.
Art. 18 Ao Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2025.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N.º 1137/2025
EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 40 DA LEI N.º 1.029/2023.
A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º O art. 40 da Lei 1.029/2023 passa a vigor com a seguinte redação:
“Art.40 O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oto) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder
Executivo Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II – 04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante do segmento do teatro;
b) 01 (um) representante do segmento da música;
c) 01 (um) representante do segmento das artes plásticas;
d) 01 (um) representante do segmento audiovisual;
§1.º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§2.º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§3.º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§4.º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de minerva.”
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2025.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N.º 1138/2025
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA PARA A EDIFICAÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, à Câmara Municipal de Tapira, por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Município inscrito na matrícula n.º 17.518 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, localizado na quadra nº 16, lote nº 12 da Planta Oficial do Município Tapira.
Art. 2.º A cessão de direito real de uso tem por finalidade exclusiva a edificação, instalação e funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Tapira.
§1.º O imóvel deverá ser utilizado estritamente para os fins mencionados no caput, vedada sua alienação, locação, cessão ou uso por terceiros sem autorização legislativa.
§2.º Em caso de destinação finalidade ou desocupação injustificada por período superior a 5 (cinco) anos, a cessão será revogada, retornando o imóvel ao patrimônio do Município sem direito a indenização por benéficiais realizadas.
Art. 3.º O Poder Executivo providenciará a lavratura da escritura pública de cessão de direito real de uso, com averbação no Cartório de Registro de Imóveis, contendo cláusula de destinação exclusiva à Câmara Municipal de Tapira e as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 4.º As benéficiais edificadas no imóvel pela Câmara Municipal, em razão desta cessão, serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sendo de uso exclusivo do Poder Legislativo enquanto perdurar a cessão.
Parágrafo único. Caso a cessão seja revogada, a Câmara Municipal não terá direito a qualquer indenização pelas benéficiais realizadas.
Art. 5.º A cessão ora autorizada não gera ônus financeiro ao Município, sendo de inteira responsabilidade da Câmara Municipal os custos de manutenção e conservação do imóvel cedido.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2025.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 91/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambre:
SECRETARIA DE SAÚDE:
□ FELIPE EDUARDO BARROS DE MELO, inscrito na CI/RG sob n.º 9.828.115-0 SSP/PR e CPF sob n.º 081.762.249-79, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
□ RUBENS SOARES DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 18991828 SSP/PR e CPF sob n.º 769.433.139-91, Cargo: Trabalhador braçal;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:
□ RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS MENDES, inscrita na CI/RG sob n.º 9.991.270-7 SSP/PR e CPF sob n.º 071.011.949-66, Cargo: Médica Veterinária;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
□ MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.276.939-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.635.459-65, Cargo: Professora;
□ CAIO AUGUSTO SERVELHEIRE RIBEIRO, inscrito na ci/r g sob n.º 124062721 sspr/ e cpf sob n.º 010798674903, cargo: Diretor do esporte;
□ ANA TEREZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.727.685-7 SSP/PR e CPF sob n.º 09433679298, Cargo: Auxiliar administrativo;
SECRETARIA DE CULTURA:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE OBRAS:
□ ROBSON BERTOCIO DA ROSA, inscrito na CI/RG sob n.º 9.697.899-5 SSP/PR e CPF sob n.º 060.223.079-96, Cargo: Eletricista;
□ VALDINEY CARDOZO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob n.º 5.827.447-0 SSP/PR e CPF sob n.º 832.298.099-04, Cargo: Diretor do Setor de Obras.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
□ SUSANA CARNEIRO DOS PASSOS PEREIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 3.330.640-0 SSP/PR e CPF sob n.º 063.754.339-40, Cargo: Serviços gerais;
□ ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, inscrito no CI/RG sob n.º 13.126.110-1 e CPF 093.562.559-38, Cargo: Coordenadora de proteção especial;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DA FAZENDA:
□ JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
Art. 2.º Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui alem de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Xambre;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bens como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3.º Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4.º Esta Portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria 109/2024.
Art. 5.º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambre, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/003/259
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
AUTORIZAÇÃO do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PSYCHEA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, para a prestação de serviços de Consultas em psicoterapia individual e/ou grupo em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr., conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
Art. 1.º Autorizo, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/003/259 de 31 de março de 2025, anexo.
Umuarama, 30 de abril de 2025.
LISBETH PITTITO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5213/2025
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 024.762.249-44 e carteira de identidade R.G. sob n.º 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angélica Caron, nos dias 01 e 02 de maio de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5214/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 024.762.249-44 e carteira de identidade R.G. sob n.º 7.509.471-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angélica Caron, nos dias 01 e 02 de maio de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5215/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor EDERSON JOSE HILARIO Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 069.100.659-80 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 9.931.655-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angélica Caron, nos dias 01 e 02 de maio de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5216/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias ao servidor público, Senhora CLAUDEMIR GUERINO MESCHIAL, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 424.660.599-51 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.425.403-6 SSP-PR, matrícula n.º 1929, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 05 (cinco) de maio a 03 (três) de junho de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (três) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5217/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora pública, Senhora MARCIA DE SOUZA ALMEIDA DA CRUZ, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 007.288.029-64 e carteira de identidade R.G. sob n.º 7.521.979-7 SSP-SP, matrícula n.º 3141, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 05 (cinco) de maio a 03 (três) de junho de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5218/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora pública, Senhora NEUZA SIQUEIRA, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 835.233.089-68 e carteira de identidade R.G. sob n.º 6.041.357-6 SSP-SP, matrícula n.º 3182, correspondente ao período aquisitivo 2022/2022, usufruindo-as de 05 (cinco) de maio a 03 (três) de junho de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5219/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora pública, Senhora SILVANA DA SILVA ALMEIDA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 015.170.009-55 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.167.102-0 SSP-PR, matrícula n.º 3141, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 05 (cinco) de maio a 03 (três) de junho de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5220/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder férias a servidora pública, Senhora ROSANGELA MUNHOZ FERNANDES, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 033.127.749-84 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.880.285-0 SSP-PR, nomeada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula n.º 3356, Licença Prévia de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei n.º 029/93, a partir do dia 05 (cinco) de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5221/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora Pública, Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA LEONEL, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 292.556.428-60, e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.880.285-0 SSP-PR, nomeada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula n.º 3356, Licença Prévia de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei n.º 029/93, a partir do dia 05 (cinco) de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5222/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor EIVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob n.º 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5223/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor AVALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 022.701.139-28 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 5.105.651-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5224/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor MARCELO DE SOUZA ANDRADE, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 123.426.699-76 e Carteira de Identidade RG sob n.º 13.510.856-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5225/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor EDERSON JOSE HILARIO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 069.100.659-80 e Carteira de Identidade RG sob n.º 9.931.655-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5226/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob n.º 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5227/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor EDVALDO APARECIDO MORE, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob n.º 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5228/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor AVALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 022.701.139-28 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 5.105.651-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de abril de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 5229/2025
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizado ao Senhor AVALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 022.701.139-28 e Carteira de Identidade R.G. sob n.º 5.105.651-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para

